



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4489—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	72
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	73
PRESIDÊNCIA	73
DIRETORIA GERAL.....	75
CENTRAL DE COMPRAS.....	85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	86
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	87
DIRETORIA FINANCEIRA	88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	89

SEÇÃO JUDICIAL
1ª TURMA RECURSAL
Pautas

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 7/2019

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 7ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 13 (treze) dias do mês de Maio do ano de 2019, segunda-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0029156-36.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013405-24.2014.827.2706.

APELANTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0029349-94.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000860-30.2016.827.2712.

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003082-08.2019.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000131-70.2018.827.2732.

RECORRENTE: SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DEOLINDA VELOSO MARTINS DE LIMA.

ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

RECORRIDO: ANTONIO LOPES MENDES.

ADVOGADO(A): MIRIAN BEZERRA GERAIS SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003135-23.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003747-97.2016.827.2740.

RECORRENTE: GISLENE PEREIRA CUNHA.

ADVOGADO(A): CÁSSIO DA PAIXÃO PIMENTEL BRANDÃO.

RECORRIDO: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

ADVOGADO(A): LAIS RAPOSO BORGES LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003396-85.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0012763-46.2017.827.2706.

RECORRENTE: RODRIGO REIS FIGUEIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003507-69.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0018516-18.2016.827.2706.

RECORRENTE: JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): CRISTIANA DA SILVA CARVALHO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A - AGÊNCIA 7953 (ANTIGA AGÊNCIA HSBC).

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003558-80.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0002360-22.2017.827.2737.

RECORRENTE: KEDSON MACHADO ALVES.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

RECORRIDO: MÁXIMA CLUBE DE BENEFICIOS/ASSOC. DOS PROP. DE MOTOCICLETAS, VEICULOS AUTOM. E RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO TO - AMPARO.

ADVOGADO(A): RENATO DE ASSIS PINHEIRO/JADER FERREIRA DOS SANTOS/JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO/RENATO DE ASSIS PINHEIRO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003567-42.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0004654-47.2017.827.2737.

RECORRENTE: MELIA SOUZA LIMA.

ADVOGADO(A): HEUDY ALMEIDA DE SOUSA.

RECORRIDO: EMPRESA RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003704-24.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NÚMERO: 0001491-83.2017.827.2729.

RECORRENTE: RN COMERCIO VAREJISTA S.A..

ADVOGADO(A): WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

RECORRIDO: MANOEL MESSIAS NERIS.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003831-59.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO

NÚMERO: 0015934-10.2015.827.2729.

RECORRENTE: NAGI MUNIZ LOPES.

ADVOGADO(A): INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ.

RECORRIDO: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003902-61.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NÚMERO: 0002457-46.2017.827.2729.
RECORRENTE: SANDRA OLMEZIRIA ARANTES.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004570-32.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000465-83.2017.827.2718.
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): TARCISIO FAUSTINO BARBOSA/ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA.
RECORRIDO: ANTONIO RIBEIRO DA LUZ.
ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004851-85.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000295-50.2017.827.2706.
RECORRENTE: ADNILSON CARDOSO DE LACERDA.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: ENERGISA S.A. COMPANHIA ABERTA.
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007425-81.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS NUMERO: 0004475-68.2016.827.2731.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RECORRIDO: METALPAR COMERCIAL LTDA – ME.
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008271-98.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NÚMERO: 0006862-28.2017.827.2729.
RECORRENTE: MARIA EDILEUZA DA COSTA REIS.
ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.
RECORRIDO: TORO INVESTIMENTOS S/A/CIELO SA/BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): MÁRCIO PLACEDINO BICALHO MARTINS/MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA/RAFAEL SGANZERLA
DURAND.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010844-12.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008295-43.2017.827.2737.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.

RECORRIDO: JOSE GENILDO COELHO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): VALDEIS RIBEIRO DA SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011947-88.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0009255-57.2016.827.2729.

RECORRENTE: FRANCISCA MARIA LIMA ALVES.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/RAPHAEL LEMES ELIAS.

RECORRIDO: IMOBILIARIA E INCORPORADORA MUDAR LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016713-87.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001014-73.2015.827.2715.

RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA/CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA/KAROLYNE DA COSTA REIS MARQUES/FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RECORRIDO: ANDRÉIA REGINA DE SÁ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016966-41.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 5000887-36.2013.827.2710.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSÉ DE ALENCAR BARROS DE BRITO.

ADVOGADO(A): JOSENILDO GALENO TEIXEIRA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017357-93.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020784-11.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: JOEL VIANA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARTUR DOS ANJOS LEITE.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018472-52.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002268-10.2018.827.2737.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RECORRIDO: EDNA DE SOUZA SAMPAIO.
ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018772-14.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO
NÚMERO: 0000723-48.2017.827.2733.
RECORRENTE: PAULO ORLANDO PAULINO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ.
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019129-28.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0013446-54.2015.827.2706.
RECORRENTE: CARLOS TIMOTEO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES.
RECORRIDO: MARCELO DA SILVA REIS.
ADVOGADO(A): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019474-57.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0022982-21.2017.827.2706.
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RECORRIDO: WALDEMAR DA CONCEIÇÃO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019556-88.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0000071-78.2018.827.2706.
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RECORRIDO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO(A): SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021301-06.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NÚMERO: 0002860-72.2017.827.2710.
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RECORRIDO: MARIA LIENE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021528-93.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0020094-79.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JULIO MARCOS ARAÚJO LIMA.

ADVOGADO(A): EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0022742-22.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0002933-22.2018.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: TEILO UBIRACY AMORIM DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004236-32.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0017659-97.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: SUELENE LUSTOSA MATOS.

ADVOGADO(A): ATHOS LUSTOSA MATOS.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004872-95.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0011105-83.2015.827.2729.

RECORRENTE: MARDEN NOGUEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

RECORRIDO: MAURICIO TOMÉ DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): SAYRA CAROLYNE SANTANA MONTEIRO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

OBS.: IMPEDIMENTO DA JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL.**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0028670-51.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

NÚMERO: 0001225-26.2018.827.2741.

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0028977-05.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

NÚMERO: 0001226-11.2018.827.2741.

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0029083-64.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002258-17.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

RECORRIDO: RAIMUNDA MORAIS DA SILVA MIRANDA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0029098-33.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002084-08.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA DA ROCHA E SOUZA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030111-67.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002166-39.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: LUZIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030133-28.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002171-61.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA AURORA BARROS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030154-04.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002194-07.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: DIONISIO MARCELO DA ROCHA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030162-78.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002202-81.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: ROSA POTUK KRAHO.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030181-84.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

NÚMERO: 0000858-02.2018.827.2741.

RECORRENTE: TIAGO ERNESTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030204-30.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002252-10.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MOISES SOARES QUIXABA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030217-29.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002260-84.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: RAIMUNDO MENDES SANTOS.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030263-18.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002454-85.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: TERESA ANA DA COSTA LUZ.

ADVOGADO(A): VLADIMYR VIEIRA/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030457-18.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA

NÚMERO: 0001545-82.2018.827.2739.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JUAREZ SIRNAWE CALIXTO XERENTE.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0030505-74.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002054-70.2018.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: TEREZA DE JESUS ARAUJO DA SILVA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001014-56.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0012960-63.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: JUSTINO DA COSTA MADUREIRA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001039-69.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0014373-14.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARCELLO ROSAL GUIMARAES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001056-08.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0015074-72.2016.827.2729.

RECORRENTE: EDNA MARTINS EUGENIO/BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): LAUDINEIA NAZARENO MOTA/ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO/MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO.

RECORRIDO: EDNA MARTINS EUGENIO/BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): LAUDINEIA NAZARENO MOTA/ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001772-35.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA

NÚMERO: 5000382-85.2012.827.2708.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FLEIDIMAR ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA/ICARO ARAUJO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001958-24.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0009386-95.2017.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PAN S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARILENE PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): REINOR VIEIRA DO PRADO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003784-51.2019.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0032207-59.2018.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: BENJAMIM PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004260-26.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000870-47.2017.827.2742.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RECORRIDO: DAMIÃO MANOEL DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006996-85.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002530-80.2015.827.2731.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.

RECORRIDO: ANTONIO GALVAO NETO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007492-17.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0003264-61.2015.827.2721.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSE DO CARMO BATISTA FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008674-04.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0013904-65.2016.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI/FRANCISCO DUARTE FERRO.

RECORRIDO: RENATO GOMES MONTEIRO.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008698-66.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007578-02.2015.827.2737.

RECORRENTE: ELIANE LOPES CARDOSO.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008949-84.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001972-86.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RECORRIDO: AMERICO DE ANDRADE RIBEIRO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009181-96.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0019246-91.2015.827.2729.

RECORRENTE: KLEBERVAL PEREIRA BILIO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009246-91.2016.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014306-55.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: GARDENE RIBEIRO SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010090-70.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0001054-23.2017.827.2703.

RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DE MELO.

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018085-37.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002371-35.2017.827.2710.

RECORRENTE: RAIMUNDO RIBEIRO LIMA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018982-65.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0006769-25.2017.827.2710.

RECORRENTE: MARIA DA SILVA E SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RECORRIDO: BANCO ORIGINAL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019635-04.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0023834-10.2016.827.2729.

RECORRENTE: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA/DENILSON LOBATO SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA/DENILSON LOBATO SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020193-39.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0001502-72.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021435-13.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000833-20.2017.827.2742.

RECORRENTE: GRIVANY MARTINS BORGES.

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021704-72.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000556-87.2018.827.2703.

RECORRENTE: DJALMA PEREIRA DE LIMA.

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021717-71.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000575-93.2018.827.2703.

RECORRENTE: MARIA ANDRADE DA SILVA.

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0022494-56.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0002419-61.2017.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/ROMULO CASTRO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0023160-57.2018.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0006447-05.2017.827.2710.

RECORRENTE: MANOEL BAIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0024366-43.2017.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NÚMERO: 0003634-21.2017.827.2737.

RECORRENTE: ROSALYCE MACÁRIO TOMAZ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/DANYELLE JULIATE

BARROS/JOÃO PAULO MARIANO XAVIER.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

OBSERVAÇÕES: OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS ANEXADOS EM SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS NO MESMO DIA QUE OCORREU A SESSÃO DE JULGAMENTO SERÃO CONSIDERADOS PUBLICADOS NESSA DATA, CONTANDO, A PARTIR DELA, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ARTIGO 101, § 2º DO RITR). 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/2011, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, PODERÁ VOLTAR A SER JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5º - OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL PODEM SER FEITOS PELO SISTEMA, BEM

COMO SEREM COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 6º - AS SESSÕES DE JULGAMENTO ACONTECEM ÀS 9H NA SALA DE SESSÕES, AO LADO DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS. ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2019.

PATRICIA URCINO IDEHARA

Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **MAURO PEREIRA MARINHO, "KAKÁ"**, brasileiro, natural de de Tocantinópolis/TO, nascido aos 15/09/1987, filho de Jairina Pereira Marinho, residente e domiciliado na **Rua Santa Terezinha, Araguaína-TO**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157, caput do CP** nos autos da ação penal nº 0014077-90.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de abril de 2019 (30/04/2019). Eu, **HORADES DA COSTA MESSIAS**, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): **JAILSON DOS SANTOS LIMA**, conhecido como "prego", atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos nº 0018835-49.2017.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...condenado **JAILSON DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido em 08/03/1991, filho de Germanos Lopes Lima e de Marionete Oliveira dos Santos, RG 1033029 - SSP/TO, ... nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal...em 3 (três) meses de detenção...regime inicial de cumprimento será o semiaberto...o acusado que estiverem ausentes no processo serão intimado por edital com prazo de 60 dias. Araguaína, 30 de abril de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de abril de 2019 (30/04/2019). Eu, **ELIZIANE PAULA SILVEIRA**, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITOTITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): **FABIANNY COSTA RODRIGUES**, conhecido como "prego", atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos nº 0004493-33.2017.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...condenado **FABIANNY COSTA RODRIGUES**, brasileira, união estável, advogada, natural de Unaí/GO, nascida em 7 de junho de 1979, filha de Divino Caetano Rodrigues e Miraneides Costa Pires, inscrita no RG Nº MG 11180108SESP-Polícia Civil/MG e CPF nº045.376.086-41, ... nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03 e artigo 180, caput, do Código Penal...em 3 (três)anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo as penas privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pagamento de multa no importe de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso....regime inicial de cumprimento será o aberto...a acusada que estiverem ausentes no processo serão intimados por edital com prazo de 60 dias. Araguaína, 24 de fevereiro de 2011. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todo é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do

Tocantins e a3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 26 de abril de 2019(26/04/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, *Caput*, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de BERNADO MARANHÃO SANTANA, o qual passou a se chamar BERNARDO GEOVANY MARANHÃO SANTANA, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob a matrícula nº 024919 01 55 2017 1 02600 107 0530107 72, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiânia-GO (Cartório Antônio Prado – 2º Registro Civil de Tabelação de Notas de Goiânia-GO), Comarca de Goiânia-GO, conforme sentença proferida por este juízo em 07 de agosto de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0012051-22.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (13/08/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

1ª vara de precatórios

Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0022270-94.2018.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA OITIVA

Processo de origem: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5105873.60.2016.8.09.0051

JUIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA

ADVº DO REQUERENTE: DRA. LUCIANA PEREIRA DA SILVA OAB/DF 20.349

REQUERIDO: ESTADO DE GOIAS

INTIMAÇÃO: Intimo a advogada da parte requerente para audiência de inquirição da testemunha ALCIMAR FRANKLIN AMARAL VELOSO, redesignada para o dia 07 de MAIO de 2019 às 16h:00min, neste Juízo.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 0012111-63.2016.827.2706, ajuizada por DOMINGAS SANTOS DE SOUSA em face de EDNO SOUSA ARRUDA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente DOMINGAS SANTOS DE SOUSA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 035072842008-7 SSP-TO, inscrita no CPF nº 602.950.303-05 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob número 5002714-65.2011.827.2706, que CURINGA DOS PNEUS LTDA, move em desfavor de LIDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA, sendo o presente para citar a requerida LIDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA - CNPJ:05.530.937/0001-92, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de 1.596,98, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, ou indicar bens passíveis de penhora.2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze)dias.3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três)dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por

cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executado(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento)sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " Defiro o requerido no evento 95. Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias. Prazo de publicação 30 dias. Caso não atenda o chamado editalício, nomeio curador especial, no caso, Defensoria Pública, no qual tomará ciência do presente feito e apresentará defesa no prazo de 30 dias. Intimem-se e cumpra-se." ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art. 257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de abril de 2019. Eu KEILA PEREIRA LOPES, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

Central de execuções fiscais **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) - CPF/CNPJ n.º: 01.786.029/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004126-72.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 25.371,94 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA n.º J-6441/2017, datada de 22/09/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2018 (24/10/2018). Eu, IVÂNIA SOUSAVELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal n.º 5000629-09.2011.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS, em face de **ANDRE ELIAS ARIANO ACHACA, CPF: n.º 642.078.971-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 120 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 81**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019 (**04/04/2019**). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal n.º 0021019-46.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de **MARIA SOCORRO DA R. PINHEIRO, CPF/CNPJ n.º 634.537.381-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 41, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019 (**05/04/2019**). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015420-29.2015.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS, em face de **MAURICIO CABRAL BARBOSA CPF: n.º 935.573.961-34, MARIA ELISA CABRAL, CPF: n.º020.716.341-36**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r.sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento, sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a transferência realizada e informada no evento 55**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019 (**04/04/2019**). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000678-50.2011.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **DOMINGOS FERREIRA DE LUCENA, CPF: 198.695.332-72, COOPERATIVA DOS PROD. DE LEITE E DERIVADOS DE NOVA OLINDA, CNPJ: 05.461.890/0001-52, BELCHIOR PEREIRA ALVES, CPF 198.436.152-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 58, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o pagamento dos honorários advocatícios, conforme cálculo do evento 55, no valor de R\$ 293,21 (duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), sob pena de penhora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2019 (29/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **ALINE DE CASTRO CARVALHO, CPF Nº 012.065.992-19, JOSE DIONEVEIRA DA SILVA, CPF nº: 957.044.342-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5015163-84.2013.827.2706, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.496,17 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 180/2011, datada de 16/09/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POREDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 31 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2019 (29/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **BRAVO MOTORS COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA - CPF/CNPJ nº 09.550.123/0002-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015916-58.2015.827.2706, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.085,06 (um mil, oitenta e cinco reais e seis centavos) representada pela CDA nº 379/2015, datada de 12/03/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**3. Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a**

expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais . (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 **(10/04/2019)**. Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA - CPF/CNPJ nº: 07.273.219/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019378-18.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 60.570,90 (sessenta mil quinhentos e setenta reais e noventa centavo), representada pela CDA nº J-3173/2018-, datada de 24/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019 **(05/04/2019)**. Eu, JESSICA DIAS DASILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **VALDEMIR FELIX DE SOUSA - CPF/CNPJ nº: 136.454.711-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022257-66.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 886,03 (oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos), representada pela CDA nº N° 1111 e 1112, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias .(Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 **(23/04/2019)**. Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA - CPF/CNPJ nº 00.540.963/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023630-35.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.281,34 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº 4431, 4432, 4433, 4434, 4435, datada de 23/10/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL para executada, com prazo de 30 (trinta) dias. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 **(10/04/2019)**. Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **MICHAEL ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 038.756.491-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014479-74.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 61.606,61** (sessenta e um mil seiscentos e seis reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA n° **C-1391/2018**, datada de 09/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Sem prejuízo das determinações acima, determino, a expedição do Edital de Citação ao sócio executado MICHAEL ALVES DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 23 de abril de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2019 (29/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **WILMAR PINHEIRO DE LIMA - CPF/CNPJ n°: 441.515.271-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020429-69.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 921,87** (novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA n° **4411/2015**, datada de 23/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 05 de fevereiro de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2019 (29/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **BANDEIRANTES INF. COM. E SERVIÇOS LTDA**, CPF/CNPJ n°: 01.056.171/0001-03, JOSEMBERGE SILVA OSÓRIO, CPF: 478.358.931-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5008254-26.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 2888,41** (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA n° **J-2384/2012**, datada de 17/07/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína/TO, 04 de julho de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **JOSE CARLOS FERREIRA - CPF/CNPJ n°: 118.746.601-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não

sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5003660-37.2011.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.557,76 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seiscentavos), representada pela CDA n.º 028645/2007, 056635/2007, datada de 16/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 26 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2019 (26/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL DE JESUS E. S. OLIVEIRA - CPF/CNPJ n.º: 004.235.991-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5002167-64.2007.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.047,64 (um mil cento e oito reais e sessenta e trêscentavos), representada pela CDA n.º 08401/2001, 08401/2002, 08401/2003, datada de 11/12/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 23 de outubro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2019 (26/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VALDIVINO DE JESUS SANTOS - ME - CPF/CNPJ n.º: 38.127.494/0001-42, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025202-55.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 130.777,45 (cento e trinta mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA n.º C-5354/2018, datada de 02/09/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Araguaína/TO, Araguaína, 15 de janeiro de 2019. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019 (05/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MW TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.299.413/0001-81, MARIA LUCIA MAIA FERREIRA ROCHA, CPF: 302.191.241-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da

existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019446-36.2016.827.2706, que lhe move aMUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.233,04(quatro mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), representada pela CDA n.º6494, datada de07/10/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) aExecução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegurea atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidospor terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida aparte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POREDITAL, com prazo de 30 (trinta)dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60(sessenta) dias.Cumpra-se.Araguaína, 29 de outubro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019 (04/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que odigitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) - CPF/CNPJ n.º: 10.363.910/0001-92 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existênciada AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018762-77.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.959,03 (doze mil novecentos e cinqüenta e nove reais e três centavos), representada pela CDA n.º J-1462/2017, datada de 05/04/2017, acrescida de juros,atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito emdinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitospelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta)dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias.Cumpra-se.Araguaína - TO, 03 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigação de Fazer nº0013534-87.2018.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Decisão: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever dos entes públicos e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de adolescente, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que: O Estado do Tocantins, no prazo de 5 (cinco) dias, disponibilize para a adolescente MARIA LUIZA FREITAS MEDEIROS, já qualificada, os medicamentos Pancreatina e Colestimetato Sódico, tudo conforme prescrição médica, que deverá ser atualizada a cada seis meses, SALVO, se o Estado dispuser de modo diverso. Determino ainda que o Município de Araguaína- TO forneça para a requerente, no prazo de 5 (cinco)dias, oxímetro de pulso, conforme prescrição médica, que deverá ser atualizada a cada seis meses, SALVO, se o Município dispuser de modo diverso. Em caso de não cumprimento da obrigação retro, poderão os entes públicos requeridos incorrerem em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Oficie-se aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas.Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do Estado pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br).Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, citem-se os requeridos para querendo, apresentarem contestação,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias.Cumpra-se. Cite-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico Cumpra-se. Intimem-se.Araguaína-TO, 26 de abril de 2019. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito- Araguaína- TO, 30 de abril de 2019. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 5010391-15.2012.827.2706**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADOS: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 271 a seguir transcrito: "Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprirsua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas edemais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intime-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS**1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos de Ação Penal nº 0001738-96.2018.827.2707

Denunciado: **FRANCIMAR DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: FRANCIMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12/10/1987, natural de Axixa do Tocantins/TO, filho de Antonio Manoel da Silva e Maria de Lurdes da Silva, residente no PA-Rancho Alegre, Zona Rural, Araguatins/TO, atualmente em local incerto e anão sabido; nesta ocasião fica intimado o acusado para constituir advogado, no prazo legal; DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0002987-82.2018.827.2707

Chave do Processo nº 831033098618

Denunciado: **OSMAR FEITOSA DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **OSMAR FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Araguatins/TO, nascido aos 25/09/1974, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria Luiza Alves Feitosa, inscrito no CPF nº014.643.241-07, residente e domiciliado na Alameda 04, nº 807, Vila Cidinha, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado art. 12 da Lei nº10.826/03, e art. 147, c/c art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003021-91.2017.827.2707

Chave do Processo nº 481237141717

Denunciado: **LEONARDO CHAVES DA SILVA SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LEONARDO CHAVES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, entregador, nascido aos 10/01/1997, natural de Araguatins/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.412.241-12, filho de José Roberto Pereira dos Santos e Elisângela Chaves da Silva Santos, residente na Rua Novo Horizonte, s/nº, centro, Adegas Pacheco, Buriti do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado art. 157, §2º, I e II, ambos do Código Penal e art. 12, da Lei nº10.826/2003.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do

Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

COLINAS

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita os autos da Ação de Usucapião, Processo nº 0004838-41.2018.827.2713, em que figuram como partes JOÃO FERREIRA COSTA contra ALFREDO CARMO COSTA e sua esposa senhora CARMELITA MILHOMEM DO CARMO, em cujo feito fora pelo Meritíssimo Juiz determinado fosse expedido o presente com a finalidade de: CITAR todos OS INTERSSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (arts. 942 e 232, inciso IV, do CPC), para tomarem conhecimento quanto a referida ação, para, querendo, apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros, os fatos alegados na petição inicial (art. 285 e 319, do CPC), relativo ao imóvel a seguir descrito: um lote urbano de nº 09, da Quadra BN-13, sito à Rua Londrina, nesta cidade, com a área de 312,00m², medindo: 12,00 metros de frente para a Rua Londrina, 12,00 metros aos fundos, dividindo com o lote 04; por 26,00 metros nas laterais, dividindo a direita com o lote 10, e a esquerda com o lote 08. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 26 de abril de 2019. Eu, (CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO), Técnica Judiciária, digitei.

Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012/2019

1. AUTOS nº. 5001108-15.2010.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FERNANDES & MACHADO LTDA

INTIMAÇÃO/EXEQUENTE: INTIMO a parte recorrida/apelada FERNANDES & MACHADO LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1º do Código de Processo Civil), observando, se for caso, as estipulações previstas nos artigos 183, caput, c/c artigo 186, caput, ambos do mesmo Codex. Colinas do Tocantins, aos 28 de março de 2019.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001329-36.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, brasileira, maior incapaz, nascida em 13 de agosto de 1958, filho de Lourival Joaquim de carvalho e de Izabel Alves da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro- To. Portador de: retardo mental moderado, tendo sido nomeada curadora, a Srª: ELIANA CARVALHO SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro - TO, na Av. São Paulo de Sousa, nº 624. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.04.2019, no evento 50, anexo 1, como segue transcrita a parte final: "[...]Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, deve ser assistida em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ser portadora de retardo mental moderado e apresentar transtornos psicóticos de agressividade, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curador de a requerida MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, a requerente ELIANA CARVALHO SOUSA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda.

Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos vinte e seis dias de abril do ano de dois mil e dezenove (26.04.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (PRIMEIRA PUBLICAÇÃO)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000395-78.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: JOSAILTON ARAUJO SILVA - RG: 133.401 2ª via SSP/TO, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 19/04/1975 em Colmeia-TO residente e domiciliado na AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JÚNIOR, Nº 810 - CENTRO - 77695000 - Goianorte - TO. Tendo sido nomeada curadora, a Srª: SELMA MORAES SILVA ARAÚJO, brasileira, RG: 470.753 2ª via SSP/TO, brasileira, casada, do lar, nascida em 12/08/1983 em Colmeia-TO, filha de Sebastião Lopes da Silva e de Maria de Jesus Moraes Silva, residente e domiciliada AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JÚNIOR, Nº 810 - CENTRO - 77695000 - Goianorte - TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.03.2019, no evento 47, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando o requerido JOSAILTON ARAUJO SILVA incapaz relativo, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, relacionados apenas aos atos negociais e patrimoniais, e, em virtude de suas limitações deve ter o apoio da curadora, com base no instrumento da "tomada de decisão apoiada", na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, Nomeio lhe como curadora a senhora SELMA MORAES SILVA ARAUJO, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser a curatela parcial, sendo aplicado o instituto da tomada de decisão apoiada. Em obediência ao disposto no art. 755,§ 30 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerão por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) e o curatelado para assina-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Tendo em vista a existência de bens suficientes, indefiro a gratuidade judicial, e determino o recolhimento das custas processuais e demais despesas. Sem honorários, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes Saem as partes intimadas. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, digitei e subscrevo." Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos doze dias de abril do ano de dois mil e dezenove (12.04.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 29 de abril de 2019.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

AUTOS Nº: 0000820-68.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 622442639118

Ação: Tutela Cautelar Antecedente

Requerente: **DIAMANTE AGRO LTDA**

Advogado: Glauco Felipe Araújo Garcia OAB/GO 3671

Requerido **LUANA PORTUGES MEZZOMO rep. por Tulio Luiz Pedron Mezzomo**

INTIMAÇÃO: da parte requerida LUANA PORTUGUES MEZZOMO, CPF: 020.901.190-47 representada por **TULIO PEDROM MEZZOMO**. CPF nº. 460.688.990-04, residente em Lagoa da Confusão-TO, de todo conteúdo da r. Sentença proferida no evento 31 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "21. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, REVOGO a decisão cautelar de arresto proferida nos autos e HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo inserido no evento 28 (ACORDO1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 21. CHAMO O FEITO À ORDEM para, nos termos do artigo 292, §3º do CPC/2015, CORRIGIR DE OFÍCIO o valor atribuído à causa para o equivalente a 76.971,67(setenta e seis mil novecentos e setenta e um vírgula sessenta e sete) sacas de arroz de 60 kg que, segundo o quantitativo de sacas pelo preço de mercado medido por órgão oficial no dia da assinatura do acordo (20/05/2018 - domingo - portanto, cotação do dia posterior: 21/05/2018 - R\$ 48,00), totaliza a R\$ 3.694.640,16 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Por conseguinte, DETERMINO a imediata retificação pela Serventia. 22. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios divididos igualmente pelas partes, na forma do art. 90, § 2º do CPC/2015, observando-se detidamente a correção do valor da causa discriminada na presente sentença (ou seja, retificação para R\$ 3.694.640,16 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos). 23. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, fica(m) a(s) parte(s) sucumbente(s) dispensada(s) do recolhimento das custas e despesas processuais

remanescentes (NCPC, art. 90, § 3º).24. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais e/ou taxa judiciária, com a observância da correção do valor da causa de ofício, bem como, da dispensa do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (NCPC, art. 90, § 3º), nos termos do artigo 1º do Provimento nº.3/2016/CGJUS.25. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 26. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).27. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.28. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.29. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. 30. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001702-30.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 875973791918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ELOENE MARTINS DOS SANTOS ARAUJO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ELOENE MARTINS DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 989.770.401-91**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001223-37.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 163153092018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: EDMAR PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **EDMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 984.327.021-53**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001224-22.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 230937969618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: AILTON MARQUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **AILTON MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ 956.292.545-53**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu

cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001231-14.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 607369316018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ADRIMÁRIO LOPES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ADRIMÁRIO LOPES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 948.994.101-82**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001233-81.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 129086875018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MARIA PEREIRA DA CRUZ

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA PEREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/CNPJ 015.159.151-23**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001235-51.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 746599771618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: NEIRIVALDO ANTUNES GONÇALVES SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **NEIRIVALDO ANTUNES GONÇALVES SOUZA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 401.896.511-72**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais

despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001242-43.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 691685612518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: NARCIZO BATISTA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **NARCIZO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 275.450.321-87**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).13. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais.15. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE.16. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001244-13.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 880554770618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MARIA LUCENA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA LUCENA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 807.092.061-00**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001248-50.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 556738123518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/CNPJ 331.512.701-82**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em

julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001332-51.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 785244312418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ARQUIMEDES MARCONI FERREIRA GOMES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ARQUIMEDES MARCONI FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/CNPJ 993.605.864-04**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001390-54.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 345505090418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ELIAS LINCOLN DOMINGOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ELIAS LINCOLN DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 167.800.782-04**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001392-24.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 970671491418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: VALMIR FIRMINO MATOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALMIR FIRMINO MATOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ 910.306.093-49**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0001057-05.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 890661404318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: VALDILENA DA SILVA ROCHA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALDILENA DA SILVA ROCHA DE SOUZA**, CPF: 854.770.101-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001333-36.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 229438890818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ANTONIO LUIZ PEREIRA MARTINS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ANTONIO LUIZ PEREIRA MARTINS DOS SANTOS**, CPF: 901.356.601-49, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “Ante o exposto, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000929-82.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 877012889118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90 e ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito

AUTOS Nº: 0000932-37.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 433374792418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90 e ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito

1ª escrivania criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0002929-55.2018.827.2715, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) MANOEL LOURENÇO DA SILVA FILHO, nacionalidade brasileira, solteiro, natural de Cristalândia/TO, nascido em 07/04/1997, portador do RG nº 970.241, SSP/TO, CPF nº: 048.707.181-62, filho de Manoel Lourenço da Silva e Maria Rita De Oliveira, Atualmente estando em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, §§ 1º (repouso noturno) e 4º, incisos I (rompimento de obstáculo) e II (escalada), do Código Penal, conforme consta dos autos, ficando CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2019. RAIMUNDO PERERIA DA SILVA JÚNIOR, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS **1ª vara criminal** **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor HILDEMAR MELO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 25/02/1971, em Dianópolis/TO, filho de Hermínio Elpídio de Sousa e Maria Cordeiro de Melo, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000033-97.2008.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: " Pelo exposto, CONDENO o acusado HILDEMAR MELO DE SOUSA nas descrições típicas dos artigos 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, a uma pena de 6 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida no regime inicial semiaberto e 60 dias multa. Atribuo o valor mínimo possível ao dia multa, ou seja, um trigésimo do salário mínimo em vigor na época do fato (art. 49, § 1º do CP). Os denunciados poderão apelar em liberdade. Transitada em julgado, lance o nome dos sentenciados no rol dos culpados, expeça-se a guia para cumprimento da pena. Atualizem os arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome dos acusados no rol dos culpados, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos acusados. Condono o acusado ao pagamento de custas e despesas processuais. Suspendo a exigibilidade do débito, por serem beneficiários da justiça gratuita. Intimem-se. Após, dê baixa. Cumpra-se o Provimento 11/2.019 da CGJ/TO. Dianópolis, dois (02) de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019). Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, ao dia vinte e nove (29) de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019). Eu, Raiane Costa de Jesus, Estagiária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM^a. Juíza desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação **5000764-17.2013.827.2717** Exequente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, Executado: **ARISTIDES LUIZ DA COSTA**. Tem o presente por finalidade a **CITAÇÃO** da empresa **ARISTIDES LUIZ DA COSTA** – CNPJ 06.957.582/0001-85, na pessoa de seus sócios solidários **ARISTIDES LUIZ DA COSTA**, CPF Nº 448.239.676-15, demais qualificações não declinada nos autos, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 21.322,13(vinte e um mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), e demais encargos legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integralização do débito, no caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim – Matrícula 148838– Técnica Judiciária o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da família e 2ª cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal de Dívida Ativa (processo nº **0000798-37.2014.827.2719**), tendo como requerente **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS**, e como requerido **RAYMISON OLIVEIRA MASCARENHAS**, sendo o presente para **CITAR** o **requerido RAYMISON OLIVEIRA MASCARENHAS**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Execução Fiscal, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007369-76.2018.827.2721– Chave do processo: 388124899618

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS**

Advogados: **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976** e **GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720**

Executado: **FLORENTINO GOMES DA COSTA**

SENTENÇA do Evento 20 de 30/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarái/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006663-93.2018.827.2721– Chave do processo: 731442314618

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS**

Advogados: **GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720** E **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976**

Executada: **JOAO ESTEVES MOREIRA**

SENTENÇA do Evento 19 de 30/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006601-53.2018.827.2721– Chave do processo: 253749499018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720 E PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: PETRONILIA FERREIRA DA SILVA

SENTENÇA do Evento 21 de 30/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006161-57.2018.827.2721– Chave do processo: 830643392018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720 E PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: RAUL SOUSA

SENTENÇA do Evento 22 de 30/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006470-78.2018.827.2721– Chave do processo: 786219004118

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900 E PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: MARIA DE JESUS SOUSA AGUIAR

SENTENÇA do Evento 19 de 30/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- COM PRAZO 60 DIAS

Autos de Ação Penal n.º : **0001347-36.2017.827.2721**. Tipo Penal: Artigo 303 do CTB. Réu: CRISTOVÃO BARBOSA FERREIRA. O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu: CRISTOVÃO BARBOSA FERREIRA brasileiro, solteiro, natural de Presidente Kennedy/TO, nascido aos 12/05/1972, filho de Domingos Barbosa Silva e de Francisca Ferreira Barbosa, portador do RG. 78018-SSP/TO e CPF. 527.576.921-00; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, INTIMADO da r. SENTENÇA CONDENATÓRIA a seguir transcrita: Parte Dispositiva: “Vistos etc... (...) Assim, ante as provas (testemunhal e pericial) restou comprovado que **CRISTOVÃO BARBOSA FERREIRA** causou lesão corporal às vítimas MARIA AUBENICE FERREIRA LOPES e GAYCEANNE FERREIRA DA SILVA MOURA. Com estes argumentos, DECIDO condenar CRISTOVÃO BARBOSA FERREIRA pelo crime de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (artigo 303 do CTB), por duas vezes. (...) Atento às circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, não há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao acusado, fixo a PENA BASE em 06 (seis) meses de detenção. Deixo de aplicar a atenuante da confissão espontânea, uma vez que a pena já se encontra no seu mínimo legal (Súmula 231 STJ). Não há agravante. Não há causa de aumento ou diminuição de pena. **TORNO a PENA DEFINITIVA em 06 (seis) meses de detenção. Regime inicial de cumprimento: aberto. Mais suspensão do direito de possuir habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 06(seis) meses. Em virtude do concurso formal de crimes (artigo 70 do CP), aplica-se a pena mais grave com um aumento de 1/2 (quatro crimes em continuidade), resultando em 03(seis) anos de detenção. Mais suspensão do direito de possuir habilitação para dirigir veículo**

automotor pelo prazo de 02 (dois) anos. Regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade de detenção por DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS consistentes em: Prestação pecuniária no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em beneficiado espólio das vítimas que vieram a óbito e um salário mínimo, em benefício de cada vítima que sofreu lesão corporal. Limitação de fim de semana, a ser definida no Juízo da Execução. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Com o trânsito em julgado: 1 - Formem-se os autos do processo de execução; 2 - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados e 3 - Comunique-se à Justiça Eleitoral. Guaraí/TO, 01 de Março de 2019. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (30/04/2019). Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Escrevente criminal, o digitei, e a conferi o presente, certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Intimações aos advogados**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica a parte executada e seu advogado abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 5001216-49.2012.827.2721

Ação: ALIMENTOS

Exequente: AMANDA VARGAS CALHEIROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - DR. ADIR PEREIRA SOBRINHO

Executado: AMAURI CALHEIROS

Advogado: DR. ANIZIO EDUARDO IZIDORIO - OAB/MS Nº. 2.928.

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO : Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **DR. ANIZIO EDUARDO IZIDORIO - OAB/MS Nº. 2.928**, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais nesse Sistema de Processo Eletrônico. Após esta publicação, as intimações e qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam ainda **INTIMADOS da audiência de Instrução e Julgamento designada na Sala da 2ª Vara Cível de Guaraí para o dia 28 de junho de 2019, às 16h**. Tudo nos termo do r. despacho que segue transcrito: "1. Considerando a petição do evento61, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2019 às 16h, nos moldes da r. decisão contida no evento23. 2. Intimem-se. 3. Cumpra-se. Guaraí-TO, 01 de abril de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO". **Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.**"

GURUPI

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMANDO: RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUSA, EMERSON DE SOUSA E CENTRO SUL COM ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, este último na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO: INTIMAÇÃO** dos requeridos, do inteiro teor dos Autos nº 0003086-07.2018.827.2722, Ação de Cumprimento de sentença, Chave do Processo nº 877472750118 que **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS** move em desfavor dos mesmos, e ainda, para pagamento do valor R\$ 49.309,29 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC. Ainda nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MMª. Juíza de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 05 de abril de 2019. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito.**

Às partes e aos advogados

Ação: Cobrança

Autos nº: 0004144-45.2018.827.2722

Requerente: MIRANDA & BARROS LTDA-ME

Advogado(a): ANTONIO CARLOS MIRANDA DIAS

Requeridos(a): CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA - EPP

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 355, II e 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, pelo que condeno a Requerida no pagamento da quantia referente aos títulos apresentados, a qual deverá ser devidamente atualizada. Face a sucumbência, condeno a parte Requerida em custas e honorários de advogado, no patamar de 15% (quinze por cento) do valor da causa. P.R.I. Data certificada pelo sistema. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito"

MIRACEMA
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000353-25.2019.827.2725

DENUNCIADO: VANDIR PEREIRA LEMES

CITAÇÃO: Fica o denunciado devidamente citado: "... Peça acusatória em ordem. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, havendo, outrossim, justa causa, pelo que recebo a denúncia constante do evento 01, uma vez que preenche os requisitos legais, bem como não se enquadra em qualquer dos casos descritos no art. 395 do mesmo diploma legal e lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal. Para tanto, base ao estatuído no artigo 396, "caput", do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº11.719/08, cite-se o acusado para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar do respectivo mandado as advertências ínsitas no artigo 396-A, do mesmo Diploma Legal. Registre-se que, quando do cumprimento do referido mandado (citação), deverá o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) do cumprimento da diligência, indagar ao acusado se possui interesse em constituir advogado ou, na impossibilidade de fazê-lo, se pretende que sua defesa seja exercida por representante da Defensoria Pública do Estado, circunstanciando-se a resposta na correspondente certidão. Desde já nomeio ao acusado, para patrocinar-lhe a defesa, o(a) representante da Defensoria Pública desta comarca, que deverá ser intimado(a) deste despacho, bem como para proceder conforme o § 2º, do art. 396-A, do Código de Processo Penal, em caso de expressa manifestação do réu, devendo ser esclarecido ao acusado de que, citado e certificado o decurso do prazo de 10 (dez) dias, sem apresentação de defesa escrita pelo Defensor constituído, será intimado o ilustre Defensor Público para apresentá-la. No caso de resposta à acusação conter preliminares ou forem juntados documentos deverá ser dada vista ao Ministério Público, e, após a manifestação do Parquet, à conclusão para saneamento do processo. Tratando-se de réu solto, este deve ser advertido de que a partir do recebimento da denúncia, qualquer mudança de endereço deverá ser informada a este juízo, para fins de adequada intimação e comunicações oficiais. Verifique se o réu possui execução penal e, em caso positivo, comunique-se ao juízo da execução a existência da presente ação penal (art. 20, Res. 113/2010-CNJ). Havendo bem(ns) apreendido(s), proceda(m)-se ao seu cadastro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, inserindo-se a este processo o respectivo comprovante. A serventia deve alimentar os serviços de estatística e banco de dados comunicando-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS. O presente ato tem força de MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do (s) acusado(s) desde que acompanhado de cópia da inicial e do espelho do processo eletrônico (e-Proc). Cite-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000428-64.2019.827.2725

DENUNCIADO: RAIMUNDO DE ARAUJO CUSTODIO

CITAÇÃO: Fica o denunciado devidamente citado: "... Peça acusatória em ordem. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, havendo, outrossim, justa causa, pelo que recebo a denúncia constante do evento 01, uma vez que preenche os requisitos legais, bem como não se enquadra em qualquer dos casos descritos no art. 395 do mesmo diploma legal e lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal. Para tanto, base ao estatuído no artigo 396, "caput", do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº11.719/08, cite-se o acusado para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar do respectivo mandado as advertências ínsitas no artigo 396-A, do mesmo Diploma Legal. Registre-se que, quando do cumprimento do referido mandado (citação), deverá o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) do cumprimento da diligência, indagar ao acusado se possui interesse em constituir advogado ou, na impossibilidade de fazê-lo, se pretende que sua defesa seja exercida por representante da Defensoria Pública do Estado, circunstanciando-se a resposta na correspondente certidão. Desde já nomeio ao acusado, para patrocinar-lhe a defesa, o(a) representante da Defensoria Pública desta comarca, que deverá ser intimado(a) deste despacho, bem como para proceder conforme o § 2º, do art. 396-A, do Código de Processo Penal, em caso de expressa manifestação do réu, devendo ser esclarecido ao acusado de que, citado e certificado o decurso do prazo de 10 (dez) dias, sem apresentação de defesa escrita pelo Defensor constituído, será intimado o ilustre Defensor Público para apresentá-la. No caso de resposta à acusação conter preliminares ou forem juntados documentos deverá ser dada vista ao Ministério Público, e, após a manifestação do Parquet, à conclusão para saneamento do processo. Tratando-se de réu solto, este deve ser advertido de que a partir do recebimento da

denúncia, qualquer mudança de endereço deverá ser informada a este juízo, para fins de adequada intimação e comunicações oficiais. Verifique se o réu possui execução penal e, em caso positivo, comunique-se ao juízo da execução a existência da presente ação penal (art. 20, Res. 113/2010-CNJ). Havendo bem(ns) apreendido(s), proceda(m)-se ao seu cadastro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, inserindo-se a este processo o respectivo comprovante. A serventia deve alimentar os serviços de estatística e banco de dados comunicando-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS. O presente ato tem força de MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do (s) acusado(s) desde que acompanhado de cópia da inicial e do espelho do processo eletrônico (e-Proc). Cite-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins -TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 01/2019 - PRESIDENCIA/DF NATIVIDADE, 29 de março de 2019

*Dispõe sobre a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE NATIVIDADE – TO** e dá outras providências.*

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no provimento nº 11/2019- CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correção geral ordinária anual no primeiro trimestre de cada ano;

CONSIDERANDO a Decisão nº 911/2019 – CGJUS/CHGABCGJUS, constante do evento 2479178 do processo SEI nº 19.0.000009027-4, que prorrogou o prazo de realização das correções gerais ordinárias, previstas no Art. 18, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, até o mês de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o período compreendido entre **20 a 24 de maio de 2019**, para a realização da Correição Ordinária Anual no âmbito da Comarca de Natividade – TO, compreendendo as serventias judiciais, diretoria do foro, extrajudiciais Delegacias e Cadeias Públicas desta Comarca de distritos.

§ 1º - A cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais será realizada às **14h do dia 20 de maio de 2019**, no auditório do tribunal do júri deste fórum, na qual será aberta oportunidade para as autoridades presentes e a quem dela quiser fazer uso, para a devida manifestação.

§ 2º - Os trabalhos correccionais serão realizados durante o horário de expediente forense, encerrando-se às **17h do dia 24 de maio de 2019**.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras Camila Pereira Cavalcante e Eliane Barbosa Pinto para secretariarem os trabalhos correccionais.

§1º - DETERMINAR que todos os servidores e colaboradores do Fórum desta Comarca permaneçam a serviço da correição durante o período dos trabalhos correccionais designados.

Art. 3º - DETERMINAR a expedição do Edital de Correição, convidando partes, advogados, servidores, jurisdicionados, autoridades públicas, militares, eclesiásticas, representantes públicos e a população em geral.

§ 1º - OFICIAR à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional do Tocantins na pessoa do presidente ou seu representante legal, Chefe da Defensoria Pública e o Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins para designarem seus representantes para acompanharem os trabalhos correccionais.

Art. 4º - DETERMINAR a suspensão do expediente forense entre os dias 20 a 24 de maio de 2019, ficando suspensos os prazos processuais neste período.

Art. 5º - DETERMINAR que todos os livros e processos sejam devolvidos em cartório até o dia 20 de março de 2019, não sendo prorrogado este prazo, sob pena de busca e apreensão.

Art. 6º - Os trabalhos correccionais serão conduzidos pela MM. Juíza de Direito Diretora do Foro **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**.

Art. 7º. DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no Sistema eletrônico processual E-proc e mural do Fórum local.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e servidores desta Comarca.

Publique -se. Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade – TO, 29 de abril de 2019.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito Diretora do Foro

PALMAS
Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 068/2019

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto da Seção 2, Roteiro de Correição, Provimento nº 11/2019, da lavra do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 11, I, – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019-CGJUS);

CONSIDERANDO que os trabalhos correccionais ocorrerão nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais, no período de 22 a 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 380/2019, oriundo da Vara de Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Ofício nº 128/2019, do Conselho da Justiça Militar e Ofício nº 206/2019, da 4ª Vara Criminal, os quais solicitam a prorrogação do prazo final da correição, para o dia 03, 06 e 10 de maio de 2019, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º prorrogar o prazo dos trabalhos correccionais na Vara de Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no Conselho da Justiça Militar e na 4ª Vara Criminal desta Comarca até 03, 06 e 10 de maio do corrente ano, respectivamente;

Art. 2º suspender o atendimento ao público na Vara de Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no Conselho da Justiça Militar e na 4ª Vara Criminal desta Comarca até 03, 06 e 10 de maio do corrente ano, respectivamente ;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

PORTARIA Nº 067/2019

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 066/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **03/05/2019, às 18h a 10/05/2019, às 7h59min**, será cumprido pela oficiala de justiça **Stefana Evangelista Rodrigues**, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e nove (29) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações às partes

Autos: 0029785-82.2016.827.2729 Chave: 833850204216

Ação: Queixa Crime

Querelante: CLESIMAR MARSOL SANTANA

Querelado: EMANUEL JULIANO TEIXEIRA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, estando demonstrado o desinteresse da vítima pelo prosseguimento da ação penal, declaro extinção da punibilidade, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Transitado em julgado, archive-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

Intimações aos advogados

Autos: 0025496-09.2016.827.2729 Chave: 515746336516

Requerente: DELTON MORAIS DA SILVA

Advogado: Leandro Freire de Souza – OAB/TO6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMETNO E INVESTIMENTO S/A (BANCO SANTANDER)

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386; Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

INTIMAÇÃO 1: Fica intimada a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/06/2019 às 9h30min.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de maio de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância

Autos: 0025496-09.2016.827.2729 Chave: 515746336516

Requerente: DELTON MORAIS DA SILVA

Advogado: Leandro Freire de Souza – OAB/TO6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMETNO E INVESTIMENTO S/A (BANCO SANTANDER)

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386; Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

INTIMAÇÃO 1: Fica intimada a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, a realizar-se no dia 07/06/2019 às 9h30min.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de maio de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RODOVIARIO RAMOS LTDA– CPF/CNPJ: 25.100.223/0075-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0039115-40.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014078, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS; 20150014079, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; 20150014080, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150014081, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20150014082, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20150014083, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 8.936,24 (Oito Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: Z. B. DA SILVA - ME– CPF/CNPJ: 14.992.682/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0039125-50.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011510, inscrita em 05/02/2014,

referente à TLF; 20160011511, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 892,31 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOISÉS DE ALMEIDA SILVA LIMA– CPF/CNPJ: 026.035.721-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0028135-29.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003293, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20180003294, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 3.313,44 (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WOLNEY & CAMPOS LTDA ME– CPF/CNPJ: 04.766.301/0001-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0039102-41.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014429, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150014430, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150014433 inscrita em 08/01/2013, referente à TLS; 20150014434, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.931,25 (Um Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SISTEMA MODERNO DE ENSINO E CURSOS LTDA.– CPF/CNPJ: 13.366.383/0001-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0041550-16.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170025139, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170025140, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170025141 inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20170025143, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 3.733,68 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PALMAS COLCHÕES & CIA LTDA - ME.– CPF/CNPJ: 13.026.598/0001-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0041252-24.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170024763, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170024764, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.055,54 (Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.– CPF/CNPJ: 11.650.204/0001-94, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0041831-69.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170025369, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS; 20170025370, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20170025373, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 47.522,88 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FUTURA REPRESENTACOES LTDA - ME.– CPF/CNPJ: 14.400.814/0001-28, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0041624-70.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170025151, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS; 20170025152, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS; 20170025165, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS; 20170025168, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 29.246,85 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ISMAR FRANCISCO DA SILVA.– CPF/CNPJ: 419.113.931-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0026994-72.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002867, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180002868, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.819,49 (Dois Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BAVEL - REPRESENTAÇÕES E CONTABILIDADE LTDA– CPF/CNPJ: 10.216.385/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0035751-26.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160009191, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160009192, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160009193, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20160009194, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.940,27 (Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CATIA MARIA DAMASCENO ALVES– CPF/CNPJ: 494.818.351-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 5023236-73.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014140, inscrita em 09/02/2009, referente à IPTU. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 89,11 (oitenta e nove reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EXPAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA– CPF/CNPJ:10.416.976/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0020842-08.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida

Ativa nº(S). 20180001531, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180001532, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20180001533, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20180001534, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180001535, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180001536, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180001537, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20180001538, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU. cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 6.707,28 (Seis Mil e Setecentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCO PEREIRA LEME.– CPF/CNPJ: 853.533.451-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 5030252-78.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130022919, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 893,57 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de **E. L. NASCIMENTO - ME – CNPJ/CPF: 07.041.465/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0032741-71.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160008524, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160008525, inscrita em 06/04/2016, referente à TLHE - TX LIC; 20160008526, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20160008527, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.177,05 (Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de **GILVAN MOREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 207.231.133-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039244-11.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160011523, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160011524, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160011525, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20160011526, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.278,60 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **DIPLOMATA PROMOÇÕES DE VENDAS DE CONSORCIO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ/CPF: 10.435.572/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035277-21.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170021065, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20170021066, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20170021067, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170021068, inscrita em 24/02/2017, referente à MULTPOST; 20170021069, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NFSE;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 17.768,57 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ELAINE SANTOS ANDRADE COELHO – CNPJ/CPF: 601.574.371-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035182-88.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020788, inscrita em 24/02/2017, referente à ITBI-AF; 20170020789, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020790, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020791, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP; 20170020792, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP; 20170020793, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020794, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 98.410,54 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ELAINE SANTOS ANDRADE COELHO – CNPJ/CPF: 601.574.371-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035182-88.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020788, inscrita em 24/02/2017, referente à ITBI-AF; 20170020789, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020790, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020791, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP; 20170020792, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP; 20170020793, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20170020794, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 98.410,54 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **BEER PLATZ COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ/CPF: 10.273.364/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027475-35.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003068, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20180003069, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.835,84 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s): **MARIA INES PEREIRA DE SOUZA PIMENTEL - CPF nº: 670.028.201-25, NAYARA DE SOUZA PIMENTEL FELIX CARDOSO - CPF nº: 017.493.131-03** da executada: **GRUPO FACTUS – CNPJ/CPF: 02.470.271/0003-06**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001373-44.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150017750, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150017751, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150017752, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150017753, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150017755, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 45.056,51 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO GOMES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 527.534.841-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009289-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130001455, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; 20130001456, inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 403,55 (quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MODELLE CENTRO DE ESTETICA E BELEZA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 13.217.219/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042083-72.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170022051, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20170022052, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS; 20170022053, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.444,63 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BRASIL EMPRENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 13.328.896/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042118-32.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170017269, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20170017270, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.820,72 (Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **V M RIBEIRO- ME – CNPJ/CPF: 14.979.334/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042170-28.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026066, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170026067, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170026068, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.508,55 (Dois Mil e Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARROS E OLIVEIRA LTDA- ME – CNPJ/CPF: 14.710.940/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030267-59.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004638, inscrita em 05/03/2015, referente à TLF; 20180004639, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 23.616,47 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO PAULO BARBOSA AGUIAR – CNPJ/CPF: 485.809.961-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044245-74.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160017274, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; 20160017275, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 714,29 (Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 753.038.171-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001211-12.2017.827.2730**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170025596, inscrita em 24/08/2017, referente à ITBI-AF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.303,20 (Dois Mil e Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANDRE PEREIRA EL-HAUCHE – CNPJ/CPF: 042.349.616-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044082-60.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170017140, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170017141, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170017142, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.458,87 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que

assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 08.538.152/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041372-33.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008173, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20180008174, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN; 20170017142, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.413,67 (Três Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALCAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ/CPF: 07.732.465/0001-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042197-11.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170018116, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS; 20170018117, inscrita em 24/02/2017, referente à TLF; 20170018119, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 21.039,27 (Vinte e Um Mil e Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J. F. DE LIRA - EPP– CNPJ/CPF: 21.302.028/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029733-18.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004756, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20180004757, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.909,56 (Cinco Mil e Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BERCARIO BABY HOUSE LTDA – CNPJ/CPF: 21.578.069/0001-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032954-09.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004914, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN; 20180004915, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20180004916, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.707,30 (Dois Mil e Setecentos e Sete Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **NEYMAR CABRAL DE LIMA – CNPJ/CPF: 397.120.101-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0046182-51.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180007935, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20180007936, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20180007937, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20180007938, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.225,60 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DEUSELINO ALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 377.551.291-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044114-02.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160017229, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160017232, inscrita em 27/04/2015, referente à COSIP; 20160017233, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 494,83 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOVILDE TERESINHA CERESOLI CHINI – CNPJ/CPF: 840.938.201-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0042705-54.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026781, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.722,40 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JULLIANA DUARTE BUCAR – CNPJ/CPF: 025.560.931-02** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035466-96.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S)., **20170022010, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20170022014, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-OBR; 20170022017, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20170022018, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-OBR**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.292,32 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELIANE MARTINS DA SILVA– CNPJ/CPF: 004.017.611-85** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037071-14.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20160009522, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; 20160009523, inscrita em 12/08/2015, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.108,19 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OLENDINA FRANCISCA PEREIRA – CNPJ/CPF: 418.312.761-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037721-61.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20140000942, inscrita em 21/05/2013, referente à MUL-OBR; 20160009708, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160009709, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-OBR**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.269,84 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **THARCIO JOSTO VIEIRA – CNPJ/CPF: 005.915.541-86** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038329-59.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20160010256, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 697,76 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LOURIVAL DE SOUZA - ME. – CNPJ/CPF: 16.801.998/0001-63** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028069-49.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20180003803, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF –TX LIC; 20180003804, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); 20180003805, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.829,22 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOUSA E MAIA LTDA – CNPJ/CPF: 00.293.664/0001-96** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039162-14.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20150011550, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.611,30 (Um Mil e Seiscentos e Onze Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R DE AMORAIS – CNPJ/CPF: 14.544.950/0001-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039078-08.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20180006373, inscrita em : 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.283,84 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ULIANA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ/CPF: 13.900.001/0001-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0039089-42.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20150014403, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 641,60 (Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA - CNPJ/CPF: 00.470.317/0001-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0039094-64.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20150014036, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20150014039, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.015,25 (Um Mil e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **UNIVERSO DO NOTEBOOK LTDA - CNPJ/CPF: 09.148.704/0001-80** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0039097-19.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20150014415, inscrita em**

05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20150014417, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 948,47 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEREIRA & BONFIM LTDA - CNPJ/CPF: 01.328.092/0001-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0039143-08.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20150014090, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20150014091, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 640,84 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ZOOTEC REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 12.004.857/0001-69** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0019693-74.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) **20180000744, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.704,48 (Um Mil e Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M RAMOS MADEIRA - ME- CNPJ/CPF: 10.951.740/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035938-34.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009255, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160009256, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 687,22 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA– CNPJ/CPF: 288.398.381-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026852-68.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002790, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 329,23 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCIA LUCIA MOREIRA DE LIMA-ME– CNPJ/CPF: 07.039.942/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026965-22.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002812, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180002813, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC; 20180002815 , inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.512,47 (Três Mil e Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NEUZA DA SILVA PACHECO PADUAN – CNPJ/CPF: 09.275.426/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038674-25.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009594, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160009595, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160009596 , inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC; 20160009597, inscrita em 25/03/2015 referente à TLF - TX LIC; 20160009598, inscrita em 20/04/2016 , referente à TLHE - TX LIC** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.061,34 (Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSVALDO A DE LIMA JUNIOR - ELETROELETRONICOS - ME- CNPJ/CPF: 14.038.507/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0038794-68.2016.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160010642, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160010643 inscrita em : 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.416,16 (Um Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Dezesesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSMAR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - ME- CNPJ/CPF: 15.262.375/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0038795-53.2016.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160010644, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20160010645 inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.416,16 (Um Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Dezesesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PONTO GRILL LTDA - ME – CNPJ/CPF: 18.932.018/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0027490-04.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003078, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLF - TX; 20180003079, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLS - TX**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.835,84 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARA RÚBIA ROCHA MAGALHÃES DE CARVALHO- CNPJ/CPF: 451.414.951-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0042274-20.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).

20170026131, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU; 20160018079, inscrita em: 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.155,47 (Onze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MAX ROGERIO BARRETO CORDEIRO - ME – CNPJ/CPF: 03.009.055/0001-50**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0042233-53.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026127, inscrita em: 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20170026128, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLF - TX**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 14.973,29 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S. M. DA SILVA LIMA - ME – CNPJ/CPF: 14.732.243/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0042229-16.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026122, inscrita em: 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 29.190,80 (Vinte e Nove Mil e Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ CARLOS CARMO COELHO – CNPJ/CPF: 332.453.203-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001166-74.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170025812, inscrita em: 05/02/2014, referente à IPTU; 20170025813, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.976,16 (Dois Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) solidário(s): **ESPÓLIO PAULO CESAR DA COSTA GONÇALVES** - CPF nº: **299.136.327-49**, e da executada: **HABITE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ/CPF: 01.638.006/0002-32**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036906-98.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013212, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150013213, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.263,16 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0010251-55.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 01.614.079/0001-03** e de seus sócios solidários **CARLOS EUGENIO SOARES DINIZ, CPF. nº 119.153.618-18**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-341/2016, inscrita em 03/02/2016, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 20.046,17 (vinte mil quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0010783-58.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **MARIA ARRAIS FILHA, CPF nº 219.382.101-15**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-7527/2017, inscrita em 26/10/2017, referente à multa Tribunal de Contas do Estado**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 862.545,34 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0029077-61.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) - CNPJ nº 10.651.232/0001-63**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-875/2018, inscrita em 22/02/2018, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 30.874,49 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0036211-76.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **TECHSUL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 04.718.124/0001-68**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-2771/2017, inscrita em 26/05/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 12.090,58 (doze mil noventa reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0026498-43.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ROTTA TRADING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.925.820/0001-04** e de seu sócio solidário **ANAIR DE PAULA SILVA, CPF: nº 649.116.161-72 e FABIO ROSA DE JESUS, CPF: nº 009.349.941-88**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-567/2018, inscrita em 27/02/2018, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 60.681,98 (sessenta mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009010-34.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **SERGIO NATALINO DE FREITAS JUNIOR - CPF nº 345.763.168-93**, sócio solidário da Empresa L & LISTA LTDA - CNPJ nº 05.126.550/0001-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-469/2009, inscrita em 28/05/2009, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.735,30 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue

perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001170-41.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MIDIA EDITORA E SERVIÇO - ME - CNPJ nº 04.538.049/0001-53** e de seu sócio solidário **DOUGLAS BATISTA PEREIRA - CPF nº 182.698.788-63**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-780/2008, J-781/2008, inscrita em 11/07/2008, referente à débitos do PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **12.029,70 (doze mil e vinte e nove reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0034737-70.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **TOCANTINS PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 07.177.403/0001-50** e de seu sócio solidário **LUCAS DIAS SOUZA, CPF. 019.995.552-28**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1002/2017, **inscrita em 13/06/2017, referente à débitos estaduais**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **26.727,89(vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0010251-55.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 01.614.079/0001-03** e de seu sócio solidário **CARLOS EUGENIO SOARES DINIZ, CPF. 119.153.618-18**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-341/2016, inscrita em 03/02/2016, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **20.046,17(vinte mil quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001719-51.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ALUMINAS IND. E METALURGICA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.005.993/0001-10**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-384/2009, inscrita em 06/04/2009, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **129.849,55 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0043661-70.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **NEW VOIP INFORMATICA LTDA -ME, CNPJ nº 07.308.464/0001-09**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-4539/2017, inscrita em 02/08/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **24.545,24(vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009031-10.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ELDORADO INTERMEDICOES LTDA - EDLDORADO AUTOMOVÉIS LTDA - CNPJ nº 03.565.521/0001-84**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-121/2009, inscrita em 03/02/2009, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **27.882,35 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5005949-68.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **REYDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.401.470/0001-20** e de seus sócios solidários **GENY CARNEIRO MORAES - CPF nº 509.084.051-20** e **SANTA MONICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/S - CPF nº 024.361.150-000**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1315/2011, inscrita em 18/07/2011, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **9.223,44 (nove mil duzentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5006072-32.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **SENA CURSO E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 07.075.226/0001-09** e de seu sócio solidário **JULIANA ASSIS FONSECA, CPF nº 833.837.351-68**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1359/2012, inscrita em 06/02/2012, referente à débitos ATR**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.560,77 (um mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5008197-07.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **GONZALES E VAN DER LAAN LTDA - CNPJ nº 04.454.850/0001-10** e de seu sócio solidário **ADELIA GONZALES VAN DER LAAN - CPF nº 384.734.960-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-687/2011, 704/2011, inscrita em 08/04/2011, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 32.297,65 (trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009142-91.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa R C NASCIMENTO - CNPJ nº **07.731.443/0001-00** e de seu sócio solidário REGINA CLEUDE NASCIMENTO - CPF nº **822.209.561-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-238/2010, inscrita em 16/03/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 87.310,82 (oitenta e sete mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002777-84.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **GIRATUR SERVIÇOS DE TURISMO LTDA - CNPJ nº 05.457.955/0001-96** e de seu sócio solidário **GILBERTO PAULO FERNANDES - CPF nº 707.074.641-53** e **ANA PATRÍCIA PINTO FONSECA - CPF nº 923.860.161-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2741/2011, inscrita em 01/11/2011, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.414,35 (dois quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0033558-04.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **G.T.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 10.808.868/0001-76** e de seu sócio solidário **DINA JACINTO RIOS - CPF nº 491.067.401-20** e **MARCELO SAMYR SANTOS GOMES - CPF nº 706.378.061-15**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-627/2017, inscrita em 24/04/2017, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 19.704,14(dezenove mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003054-71.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M C VALADARES - CNPJ nº 03.164.687/0001-99** e de seu sócio solidário **MARCIO CASTRO VALADARES - CPF nº 798.993.075-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-848/2009, inscrita em 17/06/2009, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 559.432,84 (quinhentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003054-71.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M C VALADARES - CNPJ nº 03.164.687/0001-99** e de seu sócio solidário **MARCIO CASTRO VALADARES - CPF nº 798.993.075-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-848/2009, inscrita em 17/06/2009, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 559.432,84 (quinhentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0023898-49.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **NEGREIROS E NEGREIROS LTDA -EPP -DIVERSÕES, PRODUÇÕES & LOCAÇÕES, CNPJ nº 11.208.507/0001-51**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-636/2018, inscrita em 20/03/2018, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 370.405,58(trezentos e setenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0022089-24.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -PNEUS MIL, CNPJ nº 05.860.011/0001-65** e de seus sócios solidários **GERMENIANO DE SOUZA COSTA, CPF. 707.718.048-49** e **GERMINIANO DE SOUZA COSTA FILHO, CPF. 717.818.891-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2715/2017, inscrita em 27/11/2017, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 415.616,48(quatrocentos e quinze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0026003-67.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **ALYSSON MUNIZ COSTA - CPF nº868.687.215-87** e **BRUNO MUNIZ COSTA - CPF nº 799.996.625-87**, sócios solidários da Empresa **MUNIZ E COSTA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 13.196.216/0002-05**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1556/2016, inscrita em 19/05/2016, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 22.680,60(vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0038866-89.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **ARMANDO RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 711.874.481-68** sócio solidário da Empresa FRIGOCAPA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 07.653.574/0001-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1743/2015, inscrita em 18/09/2015, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.244.445,15 (seis milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0000138-42.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **INTERLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.421.421/0021-65** e de seu sócio solidário **HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1509/2015, inscrita em 01/09/2015, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 16.586,97(dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5012802-59.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CLAUDIONOR SOARES - CNPJ nº 08.289.551/0001-29**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-149/2011, inscrita em 12/12/2011, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.712,91(sete mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0013286-57.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **STHEFANY OLIVEIRA AZEVEDO, CPF. nº 027.656.731-52** e **VALTEIR TEOFILO AZEVEDO, CPF. nº 841.6557.951-9**, sócios solidários da Empresa M E C COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 07.211.967/0001-61, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1065/20147, inscrita em e 22/05/2014, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito

executivo era de **R\$ 1.194,40 (um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2019.

PALMEIRÓPOLIS
1ª escrivania criminal
Às partes e aos advogados

INTIMAÇÃO.

Intimo o Dr.º THEODORO PACHECO ALVES DA COSTA- OAB/GO 28771, no prazo de 05 (cinco) dias, da r. **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**: Ante o exposto, acolho parecer ministerial e DECLARO extinta a PUNIBILIDADE de **ADRIANO MARCIONIL RODRIGUES**, em virtude do total cumprimento da pena. Palmeirópolis/TO., 30 de Abril de 2019.

PARAÍSO
1ª vara cível
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (NCPC, 313, I e § 2º, II, C-C 689).

ORIGEM: Processo: nº 5002297-66.2013.827.2731; Chave do Processo nº 239578250213; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 244.576,65; Exequente: O ESPOLIO DE MILTON RIBEIRO SARAIVA. Advogado do Exequente: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2.549. Executados: MUNICIPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO. Advogados: Dr. Gilberto Sousa Lucena -OAB/TO nº 1.186 e Drª Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho - OAB/TO nº 6.051B. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR O ESPÓLIO MILTON RIBEIRO SARAIVA, nas pessoas de quem forem os SUCESSORES ou HERDEIROS, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de TRÊS(3) MESES, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito (NCPC, arts, 76, §1º, I e 313, I e §2º, II). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO., aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0001729-28.2019.827.2731; Chave Processo nº: 758479840219; Natureza: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Autor(es): Ministério Público; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr.(ª). Cristian Monteiro Melo – Promotor de Justiça – MP nº 23499; Requerido(s): AGNEL RIBEIRO LOPES e ELIEZE VENANCIO DA SILVA. NOTIFICANDO: **ELIEZE VENANCIO DA SILVA**, brasileiro, Ex- prefeito de Abreulândia/TO, nascido em 30/07/1974, filho de Ana Vendora Venâncio da Silva, CPF n.º 802.388.231-72 e **AGNEL RIBEIRO LOPES**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito junto ao CPF 328.401.871-91, portador do RG sob o nº 1573159 SSP/TO, atualmente lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: NOTIFICAR ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação Civil de Improbidade Administrativa, para, nos termos do § 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 (LIA), para no prazo de QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) MANIFESTAÇÃO/DEFESA PRÉVIA/PRELIMINAR, por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, bem como intimá-lo do inteiro teor do DESPACHO contido no EVENTO 2 dos autos. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de Abril de 2019. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

2ª vara cível, família e sucessões
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos nº **0001444-69.2018.827.2731** – Divórcio Litigioso

Requerente: VITORIANO SABINO PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido (a): IARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

CITAR : IARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 05/11/1996, natural de Porto Franco/MA, filha de Antonio Jose Dias dos Santos e Jacira Gomes Pereira, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal. **FICANDO** advertida de que em caso de inércia, será nomeado curador especial. DESPACHO ev. 46: " Em consulta ao sistema INFOJUD, não foram encontrados dados da Requerida. Não obstante, o resultado

infrutífero da pesquisa, observo que foi encontrado endereço da Requerida pelo SIEL, ainda no evento 05, o que passou despercebido pelo Requerente. Sendo assim, proceda, o cartório, com a CITAÇÃO pessoal da Requerida no endereço informado no evento 5, nos termos do despacho proferido no evento 20. Em não sendo localizada, proceda-se à CITAÇÃO da parte requerida via Edital com prazo de 30 (trinta) dias (art.257, III, CPC). Conste no referido edital a advertência de que em caso de inércia, será nomeado curador especial. Transcorrido in albis, nomeio curador especial um dos Defensores Públicos que atuam junto a esta Vara, o qual deverá apresentar sua defesa, no prazo legal. Com a contestação, intimem-se as partes e MP para especificarem as provas que pretendem produzir. Havendo, proceda o cartório à designação de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, expedindo-se o necessário e intimando-se as partes, advogados/defensores públicos e Ministério Público, caso haja interesse. CITE-SE. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito. "E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO-JUIZ DE DIREITO- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 002064-81.2018.827.2731 requerida por **Miria Machado Carpes** em face de **Miriane Machado Carpes**, onde foi decretada por sentença a interdição da requerida nos termos da sentença a seguir transcrita: **SENTENÇA**: Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma foi acometida Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3, que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, a requerida, defensoria e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da requerida tendo em vista a dificuldade de verbalização da interditanda e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, Código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando que a requerida foi acometido (Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3) mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida Mariane Machado Carpes para exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora Maria Machado Carpes. Lavre o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no registro civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os edital no placar do fórum local e no Diário da Justiça eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Esmar Custódio Vêncio Filho. **DECISÃO**: Constatado erro material (digitação) na sentença que deferiu o pedido de interdição (evento ATA, ev. 21), assim, conforme requerido pela diligente Defensora (ev. 22), HEI POR BEM RETIFICAR A SENTENÇA (artigo 494, inciso I do CPC), para que constem os nomes CORRETOS da AUTORA, Sra Miria Machado Carpes e da interdita MIRIANE MACHADO CARPES. Os demais termos da sentença mantêm-se incólumes. INTIMEM-SE e cumpra-se a decisum considerando estas alterações. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. (respondendo – Portaria 277/2017). Dado e passado nesta cidade e comarca aos 30/04/2019; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/_____. Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª

Publicação

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 0004027-61.2017.827.2731 requerida por **Ana Paula Pereira Souto** em face de **Paulo Henrique Pereira Souto**, onde foi decretada por sentença a interdição do requerido nos termos da sentença a seguir transcrita: **SENTENÇA**: I – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ajuizada por ANA PAULA PEREIRA SOUTO requerendo a interdição de seu irmão PAULO HENRIQUE PEREIRA SOUTO, ambos qualificadas na inicial. Consta da inicial, em síntese, que o requerido é portador de Síndrome de Down, patologia esta que o torna dependente de terceiros, sendo que, desde a infância, ele esteve sob os cuidados da genitora. Todavia, em 03/05/2017, após denúncias, o Conselho Tutelar localizou o interditando em um bar nesta urbe, em estado de total abandono, com fome e desprovido de higiene, tendo sido constatado que a genitora não tinha condições de exercer os cuidados necessários em relação ao filho, vez que verificado o seu estado de embriaguez. Com isto, o requerido foi entregue aos cuidados da requerente. Narra, por fim, que o

interditando recebe benefício de prestação continuada pelo INSS, em conta de titularidade da genitora, a qual estaria se apropriando dos valores recebidos. Diante disto, requer: A) a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária; B) a concessão de tutela de urgência, com a decretação da interdição provisória do requerido, nomeando-se a requerente como sua curadora provisória e, ainda, com o deferimento de medida de busca e apreensão para resgate dos documentos pessoais e itens de uso pessoal do interditando que estejam em posse da genitora; C) caso necessário, a designação de audiência de justificação; D) a citação do interditando, para interrogatório pelo Juízo e apresentação de defesa ao pedido de interdição; E) a intimação do Ministério Público. No mérito, pleiteia: F) a procedência dos pedidos, com a decretação da interdição do requerido e nomeação da requerente como sua curadora; G) a intimação da curadora para prestar compromisso no prazo legal; H) o registro da sentença no Cartório de Registro Civil competente e a sua publicação, nos termos do art. 755, §3º, CPC/15; I) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública; e J) a produção de provas. Formulou quesitos para a perícia a ser designada nos autos. Com a inicial, juntou os seguintes documentos: A) documentos pessoais da requerente (evento 01, DOC_PESS2); B) documento pessoal do interditando (evento 01, RG3); C) declaração de hipossuficiência (evento 01, DECLPOBRE4); D) termo de entrega sob responsabilidade, confeccionado pelo Conselho Tutelar de Paraíso do Tocantins/TO, por meio do qual a requerente se comprometeu a assumir os cuidados em relação ao interditando (evento 01, ANEXO5); E) notícia de fato nº 0272017, apresentada ao Ministério Público, em que consta a narrativa acerca da conduta da genitora (evento 01, ANEXO6); F) relatório de estudo psicossocial, confeccionado por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (evento 01, REL_AVALIAT_PSIC07); G) cartão bancário da genitora (evento 01, ANEXO8); H) extrato bancário em nome da genitora do requerido, que indica o crédito e saque dos valores atinentes ao benefício do INSS (evento 01, EXTR9); e I) guia de recolhimento de taxa judiciária (evento 01, DAJ10). Emenda à inicial apresentada no evento 10, em atenção à cota do Ministério Público lançada no evento 06. Com o parecer ministerial do evento 13, foi deferida a curatela provisória em favor da requerente, nos termos da decisão do evento 15, cujo termo de compromisso, devidamente subscrito, consta do evento 32. Na ocasião fora deferida, ainda, a expedição de mandado de busca e apreensão, nos termos da inicial, bem como a gratuidade judiciária pleiteada. Com a citação do interditando (evento 37), foi nomeada curadoria especial em seu favor, conforme termo de audiência constante do evento 39, na qual fora determinada a remessa dos autos à Junta Médica do Tribunal de Justiça, para realização de avaliação do interditando. Laudo médico acostado no evento 57, acerca do qual as partes e o Ministério Público se manifestaram nos eventos 63, 65 e 66. Vieram-me conclusos. É o relatório do necessário. DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO. O caso vertente não apresenta complexidade, razão esta que dispensa longas considerações acerca do tema. Passo a ponderar brevemente o que se segue. Da análise dos autos, infere-se que Paulo Henrique Pereira Souto é pessoa absolutamente incapaz para o exercício dos atos da vida civil, por ser portador de Síndrome de Down. Verificados os cuidados precários dispensados ao interditando por parte de sua genitora (evento 01, ANEXO5), a sua irmã, ora requerente, assumiu a responsabilidade, buscando as vias judiciais para a sua interdição. A incapacidade do interditando para o exercício dos atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do laudo médico acostado aos autos (evento 57), no qual o profissional responsável pela avaliação afirmou que o requerido possui "retardo mental grave CID 10 F72 - Síndrome de Down", moléstia esta de caráter "permanente", sendo, pois, "incapaz de gerir seus bens nas esferas patrimonial e negocial". Verifica-se, assim, que o requisito previsto no art. 1.767, inciso I, do Código Civil resta devidamente preenchido. Com relação à nomeação da curadora especial, os elementos colhidos no decorrer da instrução processual demonstram de maneira satisfatória ser a requerente apta ao exercício do encargo, como já tem feito desde a intervenção do Conselho Tutelar (evento 01, ANEXO5), de modo que entendo por atendidos os preceitos da parte final do §1º do art. 1.775 do Código Civil. Ressalto que não há nos autos qualquer notícia de conduta desabonadora em relação à curadora provisória. Vale salientar, neste ponto, que nas situações em que a pessoa esteja submetida à curatela, a prática dos atos deve ser analisada em cotejo com as características pessoais do interdito, com observância de suas potencialidades de maneira proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso, justamente como preconizado no inciso II, do art. 755 do Código de Processo Civil, o que, de fato, se verificou na presente demanda. Portanto, diante das características pessoais do requerido e considerando que as suas condições de saúde geram impedimento permanente de natureza intelectual, não resta outro caminho senão a extensão dos poderes da curadoria para a prática de todos os atos da vida civil. III – DISPOSITIVO. Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial (evento 63), acolho o pedido formulado na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de PAULO HENRIQUE PEREIRA SOUTO, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã ANA PAULA PEREIRA SOUTO, ora requerente, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, à luz do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela demandante, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa em razão da gratuidade judiciária deferida no evento 15 (artigo 98, §3º, CPC/15). Sem honorários, considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Considerando o teor da emenda à inicial apresentada no evento 10 e observações feitas pelo juízo de origem na parte inicial da decisão do evento 15, ao Cartório do NACOM, para retificação do polo passivo da demanda, com a exclusão dos dados atinentes à Sra. ROSANA ALVES PEREIRA. Cumpridas as providências acima, DÊ-SE baixa nos autos, com as cautelas de estilo. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE

FARIA REIS NETO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Dado e passado nesta cidade e comarca aos 30/04/2019; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO
1ª escrivania criminal
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000696-94.2019.827.2733 Chave do Processo nº 983161114419 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: JEOVA PATRICIO GUIMARÃES FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000696-94.2019.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **JEOVÁ PATRÍCIO GUIMARÃES**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 07/08/1985, natural de Itacajá-TO, filho de Serafim Dias Guimarães e de Maria José Patrício Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 005.444.331-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo (CRIME), e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 30 de abril de 2019. Eu____, JESSICA BAKALARCZYK – Servidora à disposição do TJTO, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO de Terceiros Interessados Prazo de 15(quinze) dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio , Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de Inventário sob nº 0000631-96.2019.827.2734 , requerido(s) por DIVINO SOARES ROCHA, ANTONIO SOARES DA ROCHA, RITA DE CASSIA DE PAULA SOUSA, MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS SOARES, JARISON SOUSA SOARES, JACQUELINE DE SOUSA SOARES, IZAULINA SOARES DA ROCHA BARREIRA e ANDERSON SOARES DA ROCHA, em desfavor do Espólio de OTACIO SOARES DA ROCHA, para a ciência de terceiros quanto ao presente feito e de sua possível admissão, conforme decisão acostada ao evento 4. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 29 de abril de 2019. Eu, LLSP/Mat. 21186 - Escrivã Judicial, digitei o presente.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0001027-04.2018.827.2736, tendo como parte autora PEDRO EUFRASINO DOS SANTOS em desfavor MARIA VIEIRA ALVES e outros , sendo o presente para CITAR os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV do CPC), para, querendo, apresentarem resposta no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 08 de abril de 2019. Eu, _____ FLÁVIA COELHO GAMA, técnico judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º000102-71.2019.827.2736, tendo como parte autora NEUZA APARECIDA BOLOGNINI STRACCI e AMAURI STRACCI em desfavor de ACTION COMPANHIA ADMINISTRATIVA PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sendo o presente para CITAR os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV do CPC),

do LOTE nº 10, no Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 22, 8ª Etapa, situado no município de Mateiros - TO, cuja área total é de 2.429,46.67 ha (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove hectares, quarenta e seis ares e sessenta e sete centiares), conforme registrado no livro 2 do Registro Geral, MATRÍCULA nº 930 do Cartório de Registro de Imóveis de Mateiros - TO, transferida integralmente do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Alta do Tocantins - TO, onde estava registrada no livro 2 de Registro Geral sob nº 1249 (MATRÍCULA ANTERIOR), para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 29 de abril de 2019. Eu, _____ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0001097-21.2018.827.2736, tendo como parte autora NEUZA APARECIDA BOLOGNINI STRACCI e AMAURI STRACCI em desfavor LIBERO LUCHESI e NELSON PULICE sendo o presente para CITAR os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV do CPC), para que manifeste interesse na causa referente ao LOTE nº 10 no Loteamento denominado São José - 4ª Etapa situada no município de Ponte Alta do Norte - TO, cuja área total é de 1.532.26.08 ha (hum mil, quinhentos e trinta e dois hectares, vinte e seis ares e zero oito centiares), conforme livro 2 do Registro Geral, matrícula nº 1800 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Alta - TO e que atualmente após transferência para o Cartório de Mateiros - TO encontra-se registrada sob nº de matrícula 245, no livro 2 de Registro Geral, e caso queiram, apresentem resposta no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de abril de 2019. Eu, _____ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JORDAN JARDIM, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de IOLETE MARIA BARBOSA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade 216.597 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 154.026.221-91, atualmente com 68 anos de idade, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº. 334, centro, Ponte Alta do Tocantins incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora JOELINO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1.208.749 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 512.070.601-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº. 334, centro, Ponte Alta do Tocantins/TO ., nos autos nº 0000764-74.2015.827.2736 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " ANTE O EXPOSTO , com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido IOLETE MARIA BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curador JOELINO BARBOSA DE ARAÚJO, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 755 §3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.". Ponte Alta do Tocantins (TO), 26 de abril de 2019. JORDAN JARDIM." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de abril de 2019. Eu, _____ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste

Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017231-23.2018.827.2737 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **GERCIMAR ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/02/1997 em Lagoa do Tocantins/TO, filho de Maria Luisa Arrais de Almeida e Elias Melquiades Sousa, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 29/04/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017361-13.2018.827.2737 - Crime Tentado, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **MARCONIO EDSON DANTAS LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/08/1988 em Açailândia/MA, filho de MARIA APARECIDA DANTAS LIMA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 30/04/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003240-43.2019.827.2737 - Dano Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **TOME NERES ALVES**, brasileiro (a), nascido (a) aos 09/05/1982, filho de IZABEL NERES PEREIRA e RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02/05/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 888/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 29 de abril de 2019

*Dispõe sobre complemento / aditamento da Portaria Nº 588/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO** e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c Art. 10 e art. 71, inciso XXVII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019- CGJUS)...

CONSIDERANDO o disposto Provimento nº 11/2019-CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária a ser realizada no primeiro trimestre de cada ano em todas as Comarcas do Estado do Tocantins em cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pessoal para dirigirem-se até as serventias extrajudiciais desta comarca, a fim de promover os trabalhos correicionais, naquelas serventias;

CONSIDERANDO a necessidade de baixar um calendário com data fixa para as visitas em correição às serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** que os servidores **JULIANA MAZZER SALINET DE PAULA**, Matrícula Funcional nº **244355** e **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula Funcional nº **352492**, façam as visitas em Correição nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca, nos dias especificados nos parágrafos abaixo:

§ 1º – **Dia 07/05** – cidade de Brejinho de Nazaré - TO – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Registro de Imóveis;

§ 2º - **Dia 08/05** – cidade de Silvanópolis – TO – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Registro de Imóveis;

§ 3º - **Dia 09/05** – cidade de Monte do Carmo – TO – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Registro de Imóveis;

§ 4º - **Dia 10/05** – cidade de Fátima – TO – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Registro de Imóveis;

§ 5º - **Dia 13/05** – cidade de Ipueiras – TO – Cartório de Registro de Imóveis;

§ 6º - Porto Nacional - TO:

I - **Dia 14** - 1º Tabelionato de Notas;

II - **Dia 15** - Cartório de Registro Civil;

III - **dia 16** - 2º Tabelionato de Notas, Protesto, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas;

IV - **Dia 17** - Cartório de Registro Civil

Art. 2º **DELEGAR** poderes aos servidores nominados no art. 1º para assinarem os termos de visita em correição, junto às serventias extrajudiciais acima nominadas;

Art. 3º **AUTORIZAR** o uso do veículo oficial do Tribunal de Justiça que encontra-se à disposição desta Diretoria;

Art. 4º **DETERMINAR** que os servidores relacionados no art. 1º adotem como horário de partida da sede às 07:00 horas;

Art. 5º **DETERMINAR** que sejam solicitadas diárias, via sistema eletrônico, para os servidores relacionados no art. 1º, os quais estão responsáveis pelos trabalhos correcionais externos da Comarca de Porto Nacional e Distritos.

Art. 6º **DETERMINAR** à Secretária da Correição que solicite à CGJUS o acesso ao SICOR dos servidores relacionados no art. 1º.

Art. 7º **DETERMINAR** a publicação desta Portaria no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e mural do Fórum local.

Art. 8º Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins aos servidores designados

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, 29 de abril de 2019.

Adhemar Chufalo Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO de APOLINARIA CHAVES DA LUZ – I PUBLICAÇÃO.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de APOLINARIA CHAVES DA LUZ - AUTOS Nº: 0013763-51.2018.827.2737** requerida por ROSIMEIRE CHAVES DA LUZ DE OLIVEIRA, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO **POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de APOLINÁRIA CHAVES DA LUZ, nomeando-lhe curadora a Sra. ROSIMEIRE CHAVES DA LUZ DE OLIVEIRA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão.** Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo à requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE MARÇO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 26 de abril de 2019 (26/04/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de LUPERCINA ALMEIDA TELES - I PUBLICAÇÃO.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de LUPERCINA ALMEIDA TELES - AUTOS Nº: 0014234-67.2018.827.2737** requerida por **MOISES ALMEIDA TELES**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO **POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de LUPERCINA ALMEIDA TELES , nomeando-lhe curadora a Sr. MOISES ALMEIDA TELES , com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão.** Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo à requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. . P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 26 DE ABRIL DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 26 de abril de

2019 (26/04/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº: **0000242-24.2018.827.2742**

Chave de consulta: **957207770118**

Ação de Alimentos com Pedido de Alimentos Provisórios

Requerente: J.V.C.D representando por sua genitora Jaqueline da Silva Campos e Maria Félix da Silva Campos.

Requerido: WHILIA DE AQUINO DUTRA

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de alimentos, sob o nº: **0000242-24.2018.827.2742**, Chave de consulta: **957207770118** em que são requerentes JOÃO VITOR CAMPOS DUTRA, a genitora Jaqueline da Silva Campos representados por Maria Félix da Silva Campos e requerido WHILIA DE AQUINO DUTRA. Fica pelo presente Edital a **INTIMAÇÃO** do requerido WHILIA DE AQUINO DUTRA, brasileiro, solteiro, lavrador, Cícero Dutra e Veronilia Marques de Aquino, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, conforme teor transcrito: "SENTENÇA JOÃO VITOR CAMPOS DUTRA, devidamente representado por sua genitora Jaqueline Da Silva Campos, em face de WHILIA DE AQUINO DUTRA ajuizaram a presente ação de alimentos com pedido liminar em face de WHILIA DE AQUINO DUTRA, partes qualificadas. Por ocasião da audiência de conciliação constatou-se a ausência do requerido que não fora localizado (Evento 52). No evento 151, o defensor Público, representante da parte requerente, informou que o requerente não tem condições de apresentar novo endereço do requerido, pugnou pela a desistência do feito e requereu a EXTINTO o processo sem resolução do mérito (Evento 56). Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pela extinção do feito (Evento 58). É o breve relatório, decido: Com efeito, o pedido deve ser acolhido, uma vez o requerido devidamente citado/intimado não se opôs. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso VIII do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 23/10/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte e dois** do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove** (22.04.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves -mat.356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito."

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0000125-96.2019.827.2742

Chave de consulta: 511515528419

Ação de Retificação de Registro Civil

Requerente: M. E.S.B. representada por sua genitora IRENI SOARES DA SILVA

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a retificação de registro civil, sob o nº **000125-96.2019.827.2742**, Chave de consulta: **511515528419** em que é requerente M. E.S.B, representada por sua genitora Ireni Soares da Silva. Fica pelo presente Edital a publicação da sentença, conforme teor transcrito: "SENTENÇA. MARIA EDUARDA SOARES BORGES, requereu a retificação do seu registro de cível de nascimento, lavrado registrado as fls. 199, sob o termo nº. 25194, às do livro A-27, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Xambioá/TO, a fim de alterar sobrenome de sua genitora, IRENI SOARES NOGUEIRA, para que passe a constar IRENI SOARES DA SILVA. Aduziu a parte autora que a época da lavratura do seu assento de nascimento (2005), sua genitora, Srª. IRENI possuía, o patronímico NOGUEIRA, adquirido com casamento contraído junto ao Sr. MANOEL DE NAZARÉ NOGUEIRA; que com o advento do divórcio de sua genitora, decretado judicialmente no ano de 2012, a mãe da requerente voltou a usar o nome de solteira, extipando o sobrenome NOGUEIRA e passando a se chamar IRENI SOARES DA SILVA Ao final requereu a procedência do pedido a fim de alterar sua certidão de nascimento, alterando sobrenome de sua genitora para IRENI SOARES DA SILVA. Anexou documentos. O Ministério Público exarou parecer favorável ao deferimento do pedido (Evento 4). É o breve relatório. Decido: Trata-se de Retificação de assento civil de nascimento da requerente a fim de alterar o sobrenome de sua genitora. No presente caso, verifico que apesar de não constar nenhum erro na certidão e nascimento da requerente, denota-se pelos fatos apresentados na inicial que de fato o sobrenome de sua genitora deve ser retificado, pois tal situação de fato gera um desconforto na vida da requente. A parte autora anexou ao feito documentação comprobatória do alegado, estando satisfeitas as exigências legais, não implicando em prejuízos

a terceiros o deferimento do pedido. Nesse contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109[1] que poderá ser suprido o assento civil, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, como foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não se opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá/TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento da requerente, lavrado registrado as fls. 199, sob o termo nº. 25194, às do livro A-27, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Xambioá/TO, a fim de alterar o sobrenome de sua genitora, IRENI SOARES NOGUEIRA, para que passe a constar IRENI SOARES DA SILVA. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do Evento 1 -, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73[2]. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 12/02/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte e dois** do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove** (22.04.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. 5007451-43.2013.827.2706 Chave do processo: 945674131113

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 13958.12

Requerente(s): ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Requerido(s): AHJ CONSTRUTORA LTDA - CPF n. 12.405.070/0001-09

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) AHJ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.405.070/0001-09, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 0004947-47.2016.827.2706

Chave do processo: 805336775116

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial

Valor da causa: 368311.66

Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Requerido(s): WILLIAN FERNANDO GAVA - CPF n. 123.313.798-07

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado,

sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 01/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 08 de março de 2019. Eu, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 240, de 02 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000013593-6, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Adriana Aparecida Bevilacqua do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 241, de 02 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000013593-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, José Ricardo Rosa Júnior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 789, de 10 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução nº 11, de 02 de junho de 2016, que prevê a composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000003602-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os seguintes membros:

- I – Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, que o presidirá;
- II – Desembargador João Rigo Guimarães;
- III – Juiz Océlio Nobre da Silva;
- IV – Jonas Demóstene Ramos;
- V – Wallson Brito da Silva;
- VI – Marcelo Leal de Araújo Barreto;
- VII – Spencer Vampré.

§ 1º Os trabalhos serão secretariados pela servidora Monielle Guerra Justino, secretária executiva da Diretoria Geral.

§ 2º Os membros do CGTIC serão substituídos nos termos do art. 4º da Resolução nº 11, de 02 de junho de 2016 do TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 901, de 02 de maio de 2019

Altera a Portaria nº 696, de 29 de março de 2019, que institui cria grupo de trabalho para a revisão e atualização do Portal Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 696, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

- I - Juíza Rosa Maria Gazire Rossi - Coordenadora;
- II - Glacielle Borges Torquato, Chefe de Gabinete da Presidência - membro;
- III – Leonardo Silvério de Souza Almeida, representante da Corregedoria Geral da Justiça - membro;
- IV – Ana Carina Mendes Souto, representante da Diretoria Geral - membro;
- V – Kézia Reis de Souza, Diretora de Comunicação Social - membro;
- VI – Henryque Cerqueira Vasconcelos, servidor da Diretoria de Comunicação Social - membro;
- VII – Fernando Américo da Silva Brito, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;
- VIII – Gabriel Wermuth Stroligo, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;
- IX – Diego Gonçalves Santana Borges, representante da Controladoria Interna - membro;
- X – Roberto Carlos Pires, representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - membro;
- XI - Alessandra Martins Polonial Adorno, representante da Ouvidoria Judiciária - membro;
- XII - Agnes Souza da Rosa, representante da COGES - membro; (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 902, de 02 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000004746-8;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, através do Projeto Mutirãozinho, auxiliar nos julgamentos (decisões, sentenças) e despachos dos processos, bem como nos julgamentos de embargos de declaração, eventualmente interpostos, no período de 2 de maio a 3 de junho de 2019, nas seguintes Comarcas:

- I - Comarca de Araguaína:
 - a) 2ª Vara Cível;
 - b) 3ª Vara Cível;
 - c) 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
 - d) 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- II - Comarca de Palmas:
 - a) Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde;
 - b) 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- III - Comarca de Guaraí:
 - a) 1ª Vara Cível;
- IV - Comarca de Colinas do Tocantins:
 - a) 1ª Vara Cível;
- V - Comarca de Miracema do Tocantins:

a) Vara Cível;

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Aline Marinho Bailão Iglesias, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Elias Rodrigues dos Santos, Fabiano Gonçalves Marques, Frederico Paiva Bandeira de Souza, Jean Fernandes Barbosa de Castro, Jorge Amâncio de Oliveira, José Carlos Tajra Reis Júnior, Jossanner Nery Nogueira Luna, Manuel de Faria Reis Neto, Renata do Nascimento e Silva, Vandré Marques e Silva e Wanessa Lorena Martins de Sousa para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Autorizar a equipe do Cartório do NACOM na prática de atos cartorários, no período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 873/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a aquisição realizada por meio da nota de empenho nº 2019NE00533, referente ao Processo Administrativo 19.0.00000924-8, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa E. Tripode Industria e Comércio de Móveis, que tem por aquisição de mobiliários, estantes de aço, para a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valeria Conceição Aires, matrícula nº 167147, como gestora da aquisição realizada por meio da nota de empenho nº 2019NE00533, e a servidora Silvânia Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº 176538, como substituta para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na aquisição, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da aquisição, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 874/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a empenho nº 2019NE00533, referente ao Processo Administrativo 19.0.00000924-8, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa E. Tripode Industria e Comércio de Móveis, que tem por aquisição de mobiliários, estantes de aço, para a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / SACAPBESMAT	Cynthia Valeria Conceição Aires	167147
ESMAT / SACAPBESMAT	Silvânia Melo de Oliveira Olortegui	176538
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1261/2019, de 30 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41351 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 181,70, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realizar audiência criminal, em substituição automática, nos autos 0002043-57.2017.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1262/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42109 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 06/05/2019 a 07/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente aos processos 0000928-48.2019.827.2720 : 0000927-63.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1263/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0001162-30.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1264/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente aos Processos 0001461-41.2018.827.2720; 0000928-48.2019.827.2720; 0000927-63.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1265/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41744 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, Chefe de Divisão, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 2.317,91, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 01/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de para participar do "Curso Intensivo de Formação em Micro fisioterapia P7P8", módulo único, conforme SEI 19.0.00009878-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1266/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42105 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleibe Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357525**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/05/2019 a 04/05/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, referente ao processo: 0000059-11.2017.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1267/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41972 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de serviços de manutenção em informática, conforme Service Desk nº R8854.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1268/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, Araguacu-TO, Alvorada-TO, Figueiropolis-TO, Palmas-TO, no período de 06/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nos prédios dos fóruns das referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1269/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/05/2019 a 09/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0000482-03.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1270/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/05/2019 a 04/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0001141-70.2014.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1271/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 13/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Filadélfia, conforme SEI 18.0.000020242-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1272/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42024 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 06/05/2019 a 07/05/2019, com a finalidade de realizar o atendimento pleiteado no SEI: 19.0.000006911-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1273/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42002 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Ricardo Ferreira Machado, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 23278**, o valor de R\$ 610,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 454,08, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 29/04/2019, com a finalidade de convocação para participar da 6ª Sessão Ordinária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1274/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41989 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Almas-TO, no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Almas/TO, conforme SEI nº 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1275/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Filadélfia-TO, no período de 20/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Filadélfia, conforme SEI 18.0.000020242-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1276/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41993 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Carlla Beatriz Santos Correia, Matrícula 353833**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 08/05/2019 a 09/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Pium, conforme designada no SEI 18.0.000020497-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1277/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regina Mariano Paiva de Jesus, Matrícula 990236**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-

TO, no período de 05/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0000482-03.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1278/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42001 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 02/05/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de visitar a Comarca de Novo Acordo para abertura do Projeto Justiça Cidadã.

Art. 2º Conceder à servidora **Mara Roberta de Souza Madeiros, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 02/05/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de visitar a Comarca de Novo Acordo para abertura do Projeto Justiça Cidadã.

Art. 3º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Assessor de Imprensa, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 02/05/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de visitar a Comarca de Novo Acordo para abertura do Projeto Justiça Cidadã.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1279/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42130 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, Des - Desembargador, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 5.472,16, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 3.995,02, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 3º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353403**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 5º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 6º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 7º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 8º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 9º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho, Técnico Judiciário, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 10º Conceder à servidora **Fabricia Ferraz Aguiar, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 268433**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 11º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 12º Conceder à servidora **Dayra Rayane de Souza Pvoa, Chefe de Serviço, Matrícula 354430**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 13º Conceder ao servidor **Rainor Santana da Cunha, Técnico Judiciário, Matrícula 74353**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 14º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 15º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 4.290,49, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da Comarca de Araguaína e distritos.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1280/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41149 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Maria de Moura Goncalves Fraz, Técnico Judiciário, Matrícula 190842**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no

período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de capacitação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), na primeira turma, conforme SEI 19.0.000010579-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1281/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41546 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/41324.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1282/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41952 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 05/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0000802-71.2018.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1283/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina da Costa Mendes, Matrícula 990012**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 05/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Social Nº do processo: 0002275-35.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1284/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para São Bento do Tocantins-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0000360-90.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1285/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kenia Soares Cruz, Matrícula 990195**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 07/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de realização de MEDIAÇÃO Nº do processo: nº 0000879-77.2018.827.2708 e 02 - Processo nº 0001081- 25.2016.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1286/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daviane Vieira Lôpo, Matrícula 990211**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de realização de estudo social Nº do processo: 0000360-36.2018.827.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1287/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daviane Vieira Lôpo, Matrícula 990211**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de elaboração de Estudo Social, Nº do processo: 0000741-44.2018.827.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1288/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mariana Miranda Xavier de Barros, Matrícula 990270**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Almas-TO, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de realizar estudo Social. Nº do processo: 0000747-12.2016.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1289/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosana Lemos de Alencar, Matrícula 990288**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Campos Lindos-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico Nº do processo: 0001216-30.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1290/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Andrade Barros, Matrícula 990541**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Psicológico Nº do processo: 0000059-11.2017.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1291/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42071 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Anne Daniella Milhomem Parreira, Matrícula 990525**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, referente ao processo: 0002275-35.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1292/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41970 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kenia Soares Cruz, Matrícula 990195**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 21/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realização de MEDIAÇÃO Processo nº 0000879-77.2018.827.2708 e 02 - Processo nº 0001081- 25.2016.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1293/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edgar Henrique Hein Trapp, Matrícula 990124**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 07/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de realização de mediação, referente aos Processos nº 0000879-77.2018.827.2708 e 02 - Processo nº 0001081- 25.2016.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1294/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42102 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 05/05/2019 a 05/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica, referente ao processo: 5000230-26.2011.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000000893-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 112/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00906

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F Ltda.

CNPJ: 11.114.463/0001-09

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais promocionais (panfleto e bloco de anotação) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16 e 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 12 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000002220-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01281

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Márcia Noll Barbosa.

CNPJ/CPF: 606.883.780-72.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutora para realização do curso Improbidade Administrativa I, na Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II, para Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros, com carga horária de 15 horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000011694-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02208.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Tudy Vieira Assessoria Ltda - ME.

CNPJ/CPF: 09.553.193/0001-82

OBJETO: Empenho destinado contratação de empresa para ministrar o *workshop* "Alinhamento de Metas com foco para gabinete" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 10 de maio de 2019 e 07 de junho de 2019, com carga horária total de 16 horas-aula.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Processo nº 19.0.000003378-5, UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2019 (Anterior PE-13/2019).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de alimentação (almoço e/ou jantar) para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de março de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 22 de maio de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 29 de abril de 2019. **Moacir Campos de Araújo - Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000005648-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2019

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei n º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de elementos filtrantes para purificadores de água (refil).

Data: Dia 15 de maio de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 02 de abril de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 30 de abril de 2019.

Richard Capitano

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-SRP - REPUBLICAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 18.0.000032690-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019 - Republicação

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei n º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Data: Dia 17 de maio de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 02 de abril de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 30 de abril de 2019.

Richard Capitano
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000004378-0 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos.

Data da sessão: Dia 15 de maio de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 02 de maio de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 30 de abril de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 416/2019, de 30 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula nº 235748, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 903/2019, de 02 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LUIZA DA CONSOLAÇÃO PEDROSO NASCIMENTO**, matrícula nº 26563, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 29/04 a 20/05/2019, **a partir de 29/04/2019 até 20/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11/11 a 02/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A A DORNELES	08.945.855/0001-05	5001046-53.2012.827.2729	R\$ 127,50
ABDUL KADER MOHAMAD HAIMOUR	534.737.791-72	0002156-07.2014.827.2729	R\$ 134,97
ACEVES JOSE DA SILVA	273.871.351-34	5024612-31.2012.827.2729	R\$ 141,48
ADRIANA BOTELHO DA LUZ	992.353.231-34	0013258-13.2015.827.2722	R\$ 155,44
AFONSO DUARTE VIEIRA	318.811.651-91	5000594-28.2011.827.2713	R\$ 44,50
AGOSTINHO CORDEIRO DA SILVA	193.528.591-20	0004195-74.2014.827.2729	R\$ 116,50
ALEXIARA GOMES DA SILVA TEIXEIRA	839.314.651-87	5008143-91.2013.827.2722	R\$ 101,65
ANTONIO ALVES RODRIGUES	168.373.393-20	5010303-68.2013.827.2729	R\$ 152,28
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	793.974.091-15	5006694-77.2013.827.2729	R\$ 123,23
ANTONIO JOSE VIEIRA	166.624.071-00	5007030-81.2013.827.2729	R\$ 137,20
BENJAMIM RODRIGUES MONTEIRO	212.224.871-87	5009329-31.2013.827.2729	R\$ 137,78
BRITO'S FOMENTO MERCANTIL LTDA	07.058.940/0001-80	5008656-59.2013.827.2722	R\$ 21,00
C. CARVALHO DE LUCENA LACERDA	07.496.794/0001-75	0018853-07.2016.827.2706	R\$ 189,46
CARLINHO FURLAN	424.529.700-00	0016141-09.2015.827.2729	R\$ 58,50
CAROLINA RODRIGUES ANTAS CORREA	985.526.941-15	0001408-73.2016.827.2706	R\$ 82,60
CASSIA VILELA TIENES	781.081.101-06	5027633-78.2013.827.2729	R\$ 136,30
CLOVES BARREIRA PARENTE	071.111.421-87	5000004-67.1997.827.2737	R\$ 170,37
CREMILDA GOMES	807.760.601-63	5033242-76.2012.827.2729	R\$ 139,10
DAYANNA DUARTE DE OLIVEIRA	021.214.201-18	5031334-47.2013.827.2729	R\$ 150,40
EDER GAMA CRUZ	001.700.741-02	0017051-57.2015.827.2722	R\$ 129,67
EDUARDO JUNIO DE OLIVEIRA	977.301.571-87	0035257-35.2014.827.2729	R\$ 105,50
ELIZABETE SILVA OLIVEIRA	852.941.791-72	0011566-22.2018.827.2706	R\$ 1.102,66
EURIANA SENA LOPES	023.983.501-85	0037302-70.2018.827.2729	R\$ 140,50
FRANCISCA CARDOSO DE LIMA	858.213.221-20	5016771-48.2013.827.2729	R\$ 136,56
GETULIO MAURICIO DA SILVA	100.417.371-72	5020138-80.2013.827.2729	R\$ 320,13
GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES	003.278.841-00	5001061-77.2011.827.2722	R\$ 413,04
HELIO MARCOS FERREIRA SOUSA	807.856.701-49	5002477-60.2013.827.2706	R\$ 32,50
HERMOGENES DA SILVA OLIVEIRA	909.107.703-44	5016551-50.2013.827.2729	R\$ 105,50
IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA	371.090.570-20	5008656-59.2013.827.2722	R\$ 21,00
JAMES ANTONIO PEREIRA DE BRITO	617.994.241-20	5011475-51.2012.827.2706	R\$ 1.617,16
JOAO GOMES NEPOMUCENO	083.146.831-91	0005748-89.2018.827.2706	R\$ 205,94
JOAO HORACIO DE CASTILHO	260.826.401-87	0016527-60.2015.827.2722	R\$ 41,50
JOSE LINO DE SOUSA	282.969.581-04	5009717-02.2011.827.2729	R\$ 421,13
JOSILENE NORONHA DA SILVA	900.646.581-04	5038061-22.2013.827.2729	R\$ 154,24
JULIANA MARCIA PIRES	700.817.781-04	5026850-86.2013.827.2729	R\$ 135,30
LUZIA GUEDES DOS SANTOS	863.881.001-63	0024270-37.2014.827.2729	R\$ 129,05
MARIA ALDINEA RODRIGUES DE OLIVEIRA	477.156.501-53	5003097-08.2010.827.2729	R\$ 169,34

MARIA DA PROVIDENCIA PEREIRA	218.953.411-91	5025714-54.2013.827.2729	R\$ 138,75
MARIA DO CARMO GONCALVES MARINHO	626.488.701-30	5015025-82.2012.827.2729	R\$ 131,58
MARIA IUDES SIQUEIRA MARTINS	382.754.141-72	5026559-86.2013.827.2729	R\$ 138,30
MARIA LUZIA DE ASSIS PEREIRA	431.580.051-15	0018128-04.2015.827.2722	R\$ 116,50
MEIRELLES CARVALHO URZEDO	945.987.461-49	0009745-71.2014.827.2722	R\$ 51,50
MILTON CARNEIRO DE MORAES	565.699.121-00	5012034-02.2013.827.2729	R\$ 136,76
NILZA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	012.578.371-09	0007092-62.2015.827.2722	R\$ 59,00
OCTAVIO JUAREZ TAVORA	380.405.907-44	5028475-58.2013.827.2729	R\$ 135,30
OSMAR DA SILVA LIMA	819.344.591-00	5014063-59.2012.827.2729	R\$ 146,42
SIMONY ALMEIDA DE ARRUDA GONCALVES	334.260.073-04	5012096-42.2013.827.2729	R\$ 106,50
SOLO TUBOS E CONEXOES EIRELI	20.098.400/0001-99	0011375-78.2018.827.2737	R\$ 88,35
TEODORO MENDES CARLOS	165.865.901-59	5009656-44.2011.827.2729	R\$ 154,67
WILSON BRITO DA SILVA	711.972.301-49	0018362-97.2016.827.2706	R\$ 35,50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO:**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2019****PROCESSO 19.0.000013536-7**

COOPERADORES: Tribunal de Justiça Estado do Tocantins, Ministério Público Estadual do Tocantins por meio da Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins OAB/TO e Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado do Tocantins, Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins (ASMETO-TO), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins (SINSJUSTO-TO), Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins (SINDOJUS-TO) e a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (ASTJ-TO).

OBJETO: Este Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua ente os Partícipes a fim de que se possa oferecer ações de cidadania durante as visitas do projeto “Justiça Cidadã” nas quarenta e duas comarcas do Estado do Tocantins, durante o período de maio de 2019 a junho de 2020.

VIGÊNCIA: Este Acordo terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tempo previsto para a conclusão do Projeto.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

